

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.014658/17-13
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS FÓRUNS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO PIAUÍ PARA INSTALAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AOS
CIDADÃOS - CIAC.

1

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria GAB.SEADPREV nº 60/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13.03.2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 05/12/2017, às 9:00 horas, na sede da mesma, 2º andar, sala da Comissão Permanente de Licitação, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por **Preço Global**, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes, legislação correlata e demais exigências desta Tomada de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Execução de obra para **REFORMA DOS FÓRUNS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA INSTALAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS - CIAC, NAS CIDADES DE ALTO LONGÁ/PI, CURIMATÁ/PI, MONTE ALEGRE/PI, NAZARÉ DO PIAUÍ/PI E SANTA FILOMENA/PI**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo em anexo ao presente edital, e deste sendo parte integrante (ANEXO I).

1.2 - Descrição

1.2.1. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo II), Planilhas (Anexo IV), Especificações Técnicas (Anexo I), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas,

estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

1.3 - Precedência dos Documentos

1.3.1. Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais legislações pertinentes; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

2

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do Projeto/Atividade 2018, Natureza Despesa 339039, Unidade Orçamentária 101 e Fonte de recurso 0100001001.

2.2. **O valor estimado para a execução global dos serviços totaliza R\$ 226.216,80** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

3.2 - Poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

3.2.2. Empresa devidamente inscrita no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - CADUF/PI - Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Piauí, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

3.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenham sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

3.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da SEADPREV:

3.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 3.3 aos membros da Comissão de Licitações da Secretaria Estado da Administração e Previdência - SEADPREV;

3.3.4.2. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.4 - As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.5 - As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas

postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

3.6 - Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7 - Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.8 - Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

3.9. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social e documento de identidade com foto;

3.10. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos, somente serão atendidos quando solicitados, por escrito e enviado por fax ou protocolado na própria CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para entrega dos envelopes. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

3.11. Analisadas as consultas, a CPL deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito, às demais licitantes.

3.12. As empresas presentes por meio de representante que detenham poderes para intervir nas fases da licitação deverão exibir documentos que o identifique, com foto; caso contrário, ficará o mesmo impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

4. LOCAL, DATA E HORA

4.1 - A documentação referente à presente licitação deverá ser entregue até às **9:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2017**, na Sala de Licitações da SEADPREV, localizada na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, em Teresina-PI.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 - As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante:

5.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

5.1.2. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

5.2 - A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa.

5.3 - Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo para execução total dos serviços objeto desta Tomada de Preços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para reforma em Alto Longá-PI, e 30 (trinta) dias corridos para reformas em Curimatá-PI, Monte Alegre-PI, Nazaré do Piauí e Santa Filomena-PI**, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela SEADPREV, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Administração e Previdência, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1.

7.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou

prepostos credenciados.

7.4 - Em cada envelope deverá constar na parte externa, datilografada:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/SEADPREV
PROPONENTE:
Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/SEADPREV
PROPONENTE:
Envelope nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS

6

8. HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

8.1 - Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão Permanente de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

8.2 – DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Secretaria de Estado da Administração e Previdência no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF/PI dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual:

8.2.2.1. No caso de ME ou EPP, comprovação de tal condição através de certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores:

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício.

8.2.5. Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

8.2.6. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 4.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

8.2.6.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa;

8.2.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

8.2.6.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a *apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade *ou através da apresentação dos documentos a seguir*:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo**: Cópia do contrato de prestação de serviços,

devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.2.7. Declaração Formal de **CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE DA OBRA**, assinada pelo responsável técnico, afirmando de que tomou conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à sua execução, sendo de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

8.2.8. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.2.8.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrada através da seguinte fórmula:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP.

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

III – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

a) - Os índices de que trata o subitem 8.2.8.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

c) – Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) - Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, Vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.9. Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05.

8.2.9.1 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

8.2.10. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social não inferior a 10% do valor constante do item 9.2.5.

8.2.11. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa:

8.2.11.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.12. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

8.2.13. Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.

8.2.14. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

8.2.15. Prova de Quitação com o FGTS.

8.2.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.17. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação, a partir do seu cadastramento no CADUF.

8.2.18. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99.

8.2.19. Declaração formal quanto à **instalação do canteiro de obras** e relação explícita e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação.

8.2.20. Apresentação da **Equipe Técnica** disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto em licitação, indicando, nominalmente, os profissionais do quadro da licitante, bem como, a qualificação de cada um dos membros, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu(s) nome(s) na proposta assinadas pelos mesmos.

8.2.21. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

8.2.22. As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

8.2.23. Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

8.2.23.1 - A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados, em sessão pública, no dia 20 de novembro do ano em curso, no horário de 07:30 às 13:00 horas, para efetuar as autenticações mencionadas no subitem 8.2;

8.2.23.2 - A autenticação dos documentos apresentados pelos licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

8.2.24. As certidões emitidas via INTERNET somente serão aceitas em original, devidamente AUTENTICADAS PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR, estando sujeitas à verificação da sua veracidade pela Comissão, no caso de dúvidas.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá (ão) ser (em) apresentada(s) pelos licitantes da seguinte forma:

9.1 - Em arquivo eletrônico (CD ou equivalente), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, a sua falta, não enseja motivo de desclassificação.

9.2 - Redigida(s) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via** original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

9.2.1. CARTA PROPOSTA:

9.2.1.1. Nome do licitante e o endereço de sua sede;

9.2.1.2. O valor global proposto para os serviços, em algarismo e por extenso;

9.2.1.3. O prazo de execução dos serviços, conforme o item 6.0 deste Edital;

9.2.1.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.2.3.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e

globais propostos;

9.2.3.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

9.2.3.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

9.2.3.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas;

9.2.3.5. A licitante deverá cotar todos os itens a que concorrer, sendo desclassificada quem não o fizer.

9.2.4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS:

9.2.4.1. As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal;

9.2.4.2. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

9.2.4.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

9.2.5. Valor global máximo permitido pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV, para as obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ R\$ 226.216,80** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários, pela SEADPREV é de **27,39 % (vinte e sete vírgula trinta e nove por cento)**, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

9.2.5.1. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela SEADPREV.

9.2.5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela SEADPREV, indicado no item 9.2.5 desta Tomada de Preços.

10. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01” e “02”, a CPL/SEADPREV solicita que:

10.1.1. A ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 – A documentação e propostas recebidas serão abertas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando-se o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

11.1.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação, para a presente licitação;

11.1.3. Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

11.1.4. Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “01” e “02”;

11.1.5. Abertura dos envelopes de número “01” - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

11.1.6. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

11.1.7. Impugnações pelas licitantes que quiserem apresentar;

11.1.8. A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;

11.1.9. Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, à sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, a Comissão proceder-se-á de imediato a abertura dos envelopes de número **“02” (dois) - Proposta de Preços;**

11.1.10. A comissão lavrará ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

11.1.11. Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata, que será assinada pelos os mesmos.

12. RECURSOS

12.1 - Serão admissíveis os seguintes recursos:

12.1.1. Referente à fase de habilitação, com efeito, suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (envelope nº “02”);

12.1.2. Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata.

12.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, ao Secretário de Estado da Administração e Previdência- SEADPREV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório ao Secretário, para decisão:

12.2.1. Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 05 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

12.2.2. Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Secretário de Estado da Administração e Previdência para decisão;

12.2.3. Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

12.2.4 - É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos;

12.2.5 – A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do art. 109, da Lei 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Envelope nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas, quando atenderem as exigências do Edital.

13.2 - Previamente à abertura dos envelopes nº “2” PROPOSTAS DE PREÇOS, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº “2” das licitantes que forem inabilitadas:

13.2.1. **Serão desclassificadas as propostas dos licitantes:**

a) cujos preços globais e unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) cujos preços globais e/ou unitários sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam as exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação.

c) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEADPREV; ou

c.2) valor orçado pela SEADPREV.

13.2.1.1. Do concorrente vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado a que se refere os subitens “c.1 e c.2”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o menor valor resultante entre os subitens “c.1 e c.2”, e o valor da correspondente proposta.

13.2.2. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que estejam sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

13.2.2.1. Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta oferecida, acrescida do percentual acima indicado, considerando no julgamento o resultado da apuração, conforme dispõe a legislação retro citada.

13.2.2.2. O sistema de equilíbrio de preços referido acima será empregado exclusivamente para efeito de julgamento das propostas, tendo em vista a necessidade de distribuir-se tratamento eqüitativo a todos os licitantes.

13.2.2.3. É proibido a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.2.2.4. Não se considerará, sob pena de descumprimento do disposto no item anterior e invalidação do presente certame, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.3. Para efeito de julgamento será considerada vencedora da presente licitação, a

licitante que apresentar o **menor preço global**;

13.2.4. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas;

13.2.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação escolherá a vencedora por sorteio em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão previamente convocados para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

13.2.6. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido ao Secretário de Estado da Administração e Previdência, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.

13.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a SEADPREV poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14. PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

14.2 – A administração local será paga de forma proporcional ao verificado na execução financeira realizada da obra, de forma a manter inalterado o valor total previsto a ser pago para remuneração da administração local no decorrer da execução do objeto contratado, conforme Acórdão TCU nº 3103/2010.

14.3 - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições, pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação

de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEADPREV, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, e em conformidade com a IN CGE nº 01/2013 de 07/05/13, mediante apresentação dos seguintes documentos, in verbis:

Art. 7º As medições serão compostas dos seguintes documentos:

- I – carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – memória de cálculo;
- III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento; IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – quadro resumo financeiro;
- VII – relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – cópia do seguro-garantia;
- XV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XVI – Guia de recolhimento do FGTS; XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XIX – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV; XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável

pela fiscalização.

§ 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato; IV – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 3º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – projeto “As Built”, quando previsto;

III – termo de recebimento definitivo.

§ 4º Os documentos mencionados neste artigo não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato.

§ 5º Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

§ 6º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal nº. 8.666/1993.

14.4 - A Contratada poderá apresentar a SEADPREV para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEADPREV durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEADPREV, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEADPREV, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

14.6 - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.7 - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento convocatório, e no Contrato Administrativo celebrado, e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

14.8. - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9 - Para fins de atualização de crédito quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração Estadual deve-se seguir o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.483/11, conforme segue:

Art. 42. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

16. CONTRATO

16.1 - A execução dos serviços será contratada com a proponente declarada

vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

16.2 - A contratada ficará obrigada a reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato, em obediência a Lei Estadual nº 6.480 de 03 de fevereiro de 2014.

16.3- A contratada ficará obrigada a reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para egressos do Sistema Prisional, em obediência a Lei estadual nº 6.344 de 12 de março de 2013.

16.4 - Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, ou se preferir, procederá à nova licitação.

16.5. Após a homologação e adjudicação, a SEADPREV convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sob pena de a licitante vencedora decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que os motivos justificadores do pedido sejam aceitos pela SEADPREV.

16.7. É facultado a SEADPREV, quando o convocado não assinar o Contrato, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo vencedor, inclusive quanto aos preços. Entretanto, ao invés de assim proceder, poderá a SEADPREV revogar a licitação, sem prejuízo de aplicarem-se às regras do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à SEADPREV conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência em Teresina, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à CONTRATADA, além de apresentação de resultado negativo à consulta ao CIES e demonstração da regularidade fiscal do contratado, conforme disposto no Dec. Est. 14.580/11.

16.9. Constam da minuta de contrato que compõe o presente EDITAL, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste EDITAL.

16.10. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterada após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16.11. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16.12. A contratação se fará por regime de empreitada por **preço global**.

16.13. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

16.14. A fiscalização do contrato oriundo desta licitação será exercida pelos servidores devidamente nomeados pela SEADPREV, os quais deverão registrar a execução dos serviços, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

17. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Advertência

17.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

17.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

17.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 17.3.2 e 17.3.3.6 desta cláusula.

17.3. Multas

17.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 30% (trinta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;

- b) O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;
- c) O CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;
- d) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- e) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

17.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

17.3.2. Além das multas previstas 17.3.1, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00

4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06

	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06

26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos da Concorrência SEADPREV, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avançadas; por dia e por ocorrência.	05

27

17.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

17.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

17.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% ate 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

17.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subseqüentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subseqüentes.

17.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado ate a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

17.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de ate 5%.

17.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

17.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

17.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, ate o limite de 60 (sessenta) dias.

17.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

17.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e com Administração Pública em geral.

17.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e com a Administração em geral por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.3.1.1 desta cláusula.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

17.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;

17.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV após a assinatura do contrato;

17.5.1.6. Apresentação, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

17.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.3.1.2 desta cláusula;

17.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

17.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

17.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contrato e a execução dos serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Contratante, especialmente designado pelo Gestor do órgão;

18.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pelo setor competente da SEADPREV, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da SEADPREV, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à SEADPREV imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à SEADPREV ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

18.7. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.8. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e à saúde do trabalho;

33

19. CONTROLE TÉCNICO

19.1 - O controle técnico das obras e serviços será feito como adiante se dispõe:

19.1.1 - Competirá à CONTRATADA a responsabilidade direta de todas as obras e serviços da presente licitação, mediante a aprovação da fiscalização;

19.1.2 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA sob o controle da fiscalização da SEADPREV.

20. RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

20.1 - Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a SEADPREV procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

20.2 - A Secretaria de Estado da Administração e Previdência receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da SEADPREV se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto, salvo se o erro for decorrente do próprio projeto elaborado e exigido pela Administração.

20.3 - Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

21. RESCISÃO

21.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 77, 78 e 79

da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a SEADPREV a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEADPREV;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEADPREV;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SEADPREV, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Estado da Administração e Previdência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEADPREV, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. Não liberação, pela SEADPREV, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

21.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.1.2. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 22.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

22.1.3. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEADPREV;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SEADPREV dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEADPREV.

21.1.4. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SEADPREV, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

21.1.5. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEADPREV, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEADPREV.

21.1.6. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

21.1.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. PUBLICAÇÃO

22.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer

documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares, pertinentes a documentos já apresentados pela licitante.

23.3 - Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados.

23.4 - A SEADPREV poderá, antes da formalização do Contrato, desclassificar propostas, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimentos de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou produção das participantes.

23.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

23.6 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidado para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo.

23.7 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente:

23.7.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

23.8 - Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde

que não violem os princípios básicos de licitação.

23.9 - A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

23.10 - A SEADPREV poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

25.11 - A SEADPREV poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.12 - No decorrer do processo licitatório não serão levadas em consideração, comunicações verbais.

23.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.14. A contratada deverá apresentar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, ou documento equivalente, que comprove a DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme normas ambientais em vigor.

23.15. O presente EDITAL é regido pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, e pela norma supletiva

contida no Dec. Est. 14.483/11 e Dec. Est. 14.580/11, tendo sido submetido à apreciação da PGE (Procuradoria Geral do Estado do Piauí), que se manifestou mediante Parecer PGE/PLC Nº 2518/2017.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata, após prévio conhecimento da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

23.17. Todas as comunicações que envolvem o presente certame de cada parte a outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escritos e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

23.18. O Projeto Básico também estará disponível na Unidade de Modernização Administrativa da SEADPREV/PI;

23.19. O projeto executivo será desenvolvido nos termos do §1º, artigo 7, da Lei 8.666/93;

23.20 - São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 7:30 horas até às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-CPL/SEADPREV
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, Bloco "I", Centro Administrativo, em Teresina-PI.
Fone/Fax: (0xx-86) 3216-1720/1840, mail: licitacoes@seadprev.pi.gov.br

23.21 - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina (PI), onde se realizará a licitação.

23.22 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I- Especificações Técnicas e Descritivas de Projeto;

ANEXO II- Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo Declaração de Enquadramento EPP/ME;

ANEXO IV – Planilhas - fornecidas pelo setor de Engenharia - UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO- U.M.A., localizada no 2º andar da SEADPREV, a partir da publicação deste Edital.

Teresina (PI), de de 2017

Magda Lopes de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL II

Márlia Ferreira Ribeiro
MEMBRO DA CPL II

Antonio Francisco da Silva
SUPLENTE DA CPL II

Visto:

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência- SEADPREV

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº.AA.002.1.014658/17-13

1. OBJETO – Reforma de prédios públicos para instalação de Centros Integrados de Atendimento aos Cidadãos – CIAC's nos endereços indicados em memoriais anexos (Fóruns do Tribunal de Justiça nas cidades de Alto Longá/PI, Curimatá/PI, Monte Alegre/PI, Nazaré do Piauí/PI e Santa Filomena/PI).

2. JUSTIFICATIVA – Trata-se de iniciativa que visa oferecer um espaço para instalação de CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CIAC) conforme especificado em Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel. Será um espaço no qual se integrarão diversos serviços e órgãos públicos gerando economia de escala ao racionalizar o uso de recursos públicos (economia de alugueres, liberação de prédios públicos para outras finalidades, economia com serviço terceirizado na manutenção predial, energia e etc.) e possibilitando um melhor controle das ações estaduais dentro do município.

3. FUNDAMENTO LEGAL – A Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV) não possui equipe técnica formalmente constituída para atuar diretamente na reforma do objeto proposto, razão pela qual deve ser realizada mediante contratação que na administração pública para reforma deverá obedecer ao disposto na Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, Decreto Estadual Nº. 15.09/13, IN Nº. 01/2013/CGE e demais instrumentos legais.

Não há requisitos para dispensa ou inexigibilidade da contratação.

O PROJETO EXECUTIVO SERÁ REALIZADO CONCOMITANTEMENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS: A empresa contratada se responsabilizará pela produção dos projetos executivos, detalhes e desenhos de esquadrias e reformas necessárias que deverão acompanhar as descrições observadas nas especificações técnicas. Uma via dos projetos, detalhes e desenhos serão disponibilizados à contratante.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Indicados nos memoriais anexo (Fóruns do Tribunal de Justiça nas cidades de Alto Longá/PI, Curimatá/PI, Monte Alegre/PI, Nazaré do Piauí/PI e Santa Filomena/PI), podendo o contratante contatar a Unidade responsável pela fiscalização do contrato para maiores detalhes.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Todos os serviços serão desenvolvidos conforme as especificações em projeto: Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico; Memorial Descritivo para Projeto; Memorial Técnico Descritivo da Reforma. Assim como todas as plantas e demais documentos relacionados. Qualquer alteração no Projeto Básico deve ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização da Obra.

4.3. PRAZOS – 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a reforma em Alto Longá/PI e 30 (trinta) dias corridos para reformas em Curimatá/PI, Monte Alegre/PI, Nazaré do Piauí/PI e Santa Filomena/PI.

5. METAS FÍSICAS – A licitante vencedora deverá concluir, no prazo máximo previstos nos cronogramas físico-financeiros da assinatura do contrato, os seguintes serviços de Engenharia: instalação de Placa; Demolição de piso; retirada de louças sanitárias, conjunto de acessórios de banheiros. Revestimento de paredes e painéis, cobertura de telha de fibrocimento ondulada, instalações hidráulicas, esquadria, pintura. Instalação elétrica e forro PVC. Retirada de entulhos mecanizada. Outros serviços que porventura não foram mencionados na presente descrição, mas que, por sua natureza, sejam necessários à realização completa da obra, estão automaticamente incluídos na licitação e serão realizados sem ônus para a Contratante.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO – Após assinatura do contrato o dia seguinte é o dia “1º”, devendo a obra ser entregue até “75º” para vistoria e aprovação.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO – O valor estimado para obra esta estipulada em bases orçamentária de R\$ 226.216,80 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), devendo está atualizado até a data de lançamento do Edital.

8. ORÇAMENTO DETALHADO – Conforme Planilhas Orçamentárias Anexas.

9. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será por medição, nos termos da IN Nº. 01/2013/CGE a cada 30 (trinta) dias conforme cronograma físico-financeiro, devendo a empresa contratada assumir o ônus pelo deslocamento de representante da Contratante sempre que necessário sair da capital do Estado do Piauí para a realização de medição.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES – A obra deverá ser realizada de forma a atender as necessidades mútuas, assim como promover o perfeito cumprimento do cronograma de entrega dos serviços; coordenação e controle da unificação dos elementos descritivos nas especificações técnicas e descritivas do memorial.

Esta entidade espera que a empresa contratada entregue todos os serviços dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações, e que os serviços prestados sejam de excelente qualidade.

11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA – A Empresa Contratada deverá possuir Registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**

competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto.

Declaração da licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, de que não possui nenhum outro contrato vigente com o Estado do Piauí (em quaisquer de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta) e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Deverá ainda apresentar o currículo do responsável técnico de nível superior, bem como currículos dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa e devidamente registrados no CREA, que formarão a equipe mínima a ser mobilizada para a realização dos serviços.

43

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO – Conforme Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13. FISCALIZAÇÃO – UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (UMA) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (SEADPREV) DO ESTADO DO PIAUÍ.

Ludmann Moura Miranda
GESTOR PÚBLICO
Mat. 307970-8

Aprovo este Projeto Básico em todos os seus termos.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVAS DE PROJETO

PROJETO: CIAC_FORUM

LOCAL: Alto Longá, Curimatá, Monte Alegre, Nazaré do Piauí, Santa Filomena.

GENERALIDADES

O presente memorial de especificações tem por objetivo discriminar as atividades e os materiais de acabamento a serem utilizados nas adaptações a serem executados nos Fóruns cedidos pelo TJ-PI para instalação dos CIAC, complementando as informações contidas nas planilhas, relatório fotográfico e nos desenhos de projeto, necessárias ao seu pleno entendimento e execução.

44

1.0– PISO

Por exigência legal, na adaptação das edificações, caso todas as entradas não sejam acessíveis, o maior número de acessos têm de ser adaptados permitindo circulação contínua. Portanto, em cumprimento à norma existente de acessibilidade (ABNT NBR 9050 - critérios e parâmetros técnicos quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade), como forma de proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos (próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas, etc), foi prevista rampa de conexão entre o espaço interno e externo dentro das exigências legais no tocante à inclinação longitudinal adequada para o desnível encontrado.

Especificamente na cidade de Alto Longá há esta necessidade, portanto foi proposta rampa no acesso entre o prédio principal e o Auditório (internamente). Demais Fóruns têm os acessos dentro da legislação vigente.

Zelando pela segurança dos usuários que circulam no edifício, será necessária a instalação de piso antiderrapante na extremidade nos degraus da escada de acesso externa no Fórum de Nazaré do Piauí, na escada interna do prédio de Alto Longá. No início e fim das rampas de acesso externa dos 05 (cinco) edifícios, será instalado piso tátil de alerta, indicando a diferença de nível existente. E na entrada principal até a recepção: sinalização tátil de alerta e direcional no piso, dentro do disposto em norma específica (NBR 9050).

2.0 – COBERTURA

Nas cidades de Alto Longá e Santa Filomena, por se tratarem de prédios mais antigos, constatou-se a necessidade de uma revisão na cobertura, tanto no telhamento quando na estrutura, visto que é o foco principal de infiltrações e goteiras internas. Onde se fizer necessário será executado reparo ou substituição das telhas cerâmicas que estiverem quebradas, juntamente com todos os acessórios necessários à sua instalação.

3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONIA

Em todos os Fóruns em questão, haverá necessidade de acréscimos de pontos elétricos, de lógica e telefonia para que os prédios atendam as necessidades da proposta de Layout do Ciac. Para tal, desenhou-se planta baixa determinando o local dos pontos e determinou-se, via memorial, especificidades necessárias à execução.

4.0 – ELEVAÇÃO DE ALVENARIA E/OU DIVISÓRIAS

As cidades de Alto Longá e Nazaré do Piauí não possuem banheiros para uso de P.C.R – pessoas em cadeira de rodas. Como forma de seguir normativas vigentes, propôs-se, em Alto Longá, a construção de dois banheiros externos à edificação principal (sendo um feminino e outro masculino), dentro dos parâmetros da NBR 9050 quanto à dimensão, características das peças, barras de apoio acessórias, atendendo aos conceitos de acessibilidade como área mínima de circulação e aproximação.

Em Nazaré do Piauí, projetou-se instalação sanitária interna acessível unissex, com entrada independente das demais baterias, dentro das proporções e especificidades estabelecidas na norma.

Para atender as necessidades do Ciac nas cidades supracitadas no topo do documento, será necessária a instalação de divisória naval na cor branca com estrutura metálica na mesma cor, opacas ou com vidro, de acordo com as especificidades contidas nas plantas. Quanto à altura, algumas alcançarão o forro/ laje e em outros locais chegarão ao máximo de 2,10m (ver plantas do projeto).

5.0 – REVESTIMENTOS (PINTURA, CERÂMICA)

As paredes que estiverem marcadas por infiltrações receberão demãos em tinta látex na cor branca, após terem o reboco tratado.

Nos banheiros construídos nas cidades de Alto Longá e Nazaré do Piauí, as paredes internas serão revestidas em cerâmica esmaltada branca 20x20cm até meia altura.

Pintura de algumas áreas de laje ou de forro será necessária em virtude de marcações feitas por infiltrações provenientes da cobertura.

6.0 – ESQUADRIAS

Como haverá instalação de divisória naval, se faz necessária também a instalação de portas no mesmo material, com todas as suas ferragens necessárias ao seu pleno funcionamento. Tais portas, deverão ter vão mínimo de abertura 80cm. Nos casos específicos de construção dos banheiros acessíveis, as portas deverão ter vão mínimo de abertura de 90cm, e abrir para fora do ambiente.

7.0 – BANCADAS

No caso específico de Alto Longá serão retiradas duas bancadas em granito existentes nos dois salões principais, assim como deverão ser removidas as alvenarias (meia-parede) que as sustentam, para que possa funcionar o layout proposto em projeto.

8.0 – LOUÇAS E METAIS

Nos banheiros acessíveis a serem executados, os mesmos deverão ser entregues com todas as louças, metais e acessórios exigidos por normas. Assim como os banheiros já existentes, em que faltam algumas peças, estas deverão ser instaladas. A exemplo de Nazaré do Piauí.

9.0 – PROJETO DE INCÊNDIO

A equipe de projeto desta Secretaria não elaborou projeto de incêndio específico, visto que os prédios cedidos já dotam de extintores de incêndio.

10.0 – LIMPEZA DO TERRENO E LIMPEZA FINAL

Em todos os projetos será necessária limpeza do terreno que circunda o edifício principal, para que o mesmo possa ser utilizado para estacionamento de veículos automotores, motocicletas e bicicletas, bem como facilitar o acesso dos cidadãos.

Finalizados todos os serviços de obra supracitados, deverá ser realizada uma limpeza final na obra, com a retirada mecanizada de todo o entulho conseqüente.

11.0 – RECEBIMENTO

Após finalizada a limpeza, serão conferidos todos os serviços executados, inclusive o funcionamento correto de fechaduras, dobradiças, luminárias substituídas e instalações elétricas e hidrossanitárias.

Isadora Atem Gonçalves Camarço

ARQUITETA URBANISTA

CAU: A58526-2

MATRÍCULA: 281653-9 - SEAD

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTE ELÉTRICA E DE DADOS **REFORMA DOS FORUNS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CIACS**

1. – INSTALAÇÃO DE LOGICA E TELEFONIA

1.1 PONTO DE LOGICA APARENTE

Compreende o fornecimento e a instalação de uma ou duas tomadas RJ45 em caixa de sobrepor sistema x em pvc exposta em parede ou divisória, ficando de 30cm a 50cm do piso, sendo que cada tomada será interligada no rack por um cabo UTP cat.6 de 4 pares, que ficará embutido em canaleta de pvc de acordo com normativos. Obs.: Poderá ser instalados em uma mesma caixa uma tomada RJ11 e uma tomada RJ45.

1.2 PONTO TELEFONICO APARENTE

Compreende o fornecimento e a instalação de uma ou duas tomadas RJ11 em caixa de sobrepor sistema x em pvc exposta em parede ou divisória, ficando de 30cm a 50cm do piso, sendo que cada tomada será interligada na central telefônica através do rack por um cabo UTP de 4 pares, que ficará embutido em canaleta de pvc de acordo com normativos. Obs. Poderá ser instalados em uma mesma caixa uma tomada RJ11 e uma tomada RJ45.

2. TOMADAS

2.1 TOMADAS

As tomadas deverão ser instaladas em caixas de pvc(sistema X), todas de forma aparentes, estando de acordo com os normativos vigentes, a colocação das mesmas deverá ser posterior a passagem de toda a fiação nas canaletas e caixas.

3. CABOS

3.1 CABOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS

Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), as cores a serem adotadas deveram seguir o código de cores da NBR5410, este tipo de cabo é indicado para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, circuitos de alimentação e distribuição de energia até 750V, embutidos em eletrodutos e bandejas de acordo com o projeto.

4. INSTALAÇÃO DE SPLIT

4.1 PONTOS DE SPLIT

Como detectado pelo equipe técnica a instalação de splits será feita em pontos já existente já que anteriormente existiam ar condicionados do tipo janeleira, desta forma não se faz necessário a implantação de uma nova rede.

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2017

PROCESSO Nº. AA.002.1.014658/17-13 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 CPL II-SEADPREV

48

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS FÓRUNS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA INSTALAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS - CIAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SEADPREV/PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (nome da empresa)

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com sede, foro e administração nesta capital, na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Secretário Francisco José Alves da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 641.761 SSSP-PI e do CPF nº 273.444.603-00, residente e domiciliado em Teresina-PI e a empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. (nome completo), CPF nº (CPF), residente e domiciliado na (endereço completo), tendo em vista a homologação, pela

SEADPREV, da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/SEADPREV, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, em celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição: o Processo de nº AA.002.1.014658/17-13, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/SEADPREV**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e o Parecer PGE/PLC nº 2518/2017, que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

A CONTRATADA executará para a SEADPREV, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, a **EXECUÇÃO DA REFORMA DOS FÓRUNS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA INSTALAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS - CIAC, NAS CIDADES DE ALTO LONGÁ/PI, CURIMATÁ/PI, MONTE ALEGRE/PI, NAZARÉ DO PIAUÍ/PI E SANTA FILOMENA/PI**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo nº **AA.002.1.014658/17-13**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a SEADPREV não emprestará, nem fornecerá, quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações (anexo I) as quais fazem parte integrante do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/SEADPREV**, reservado a SEADPREV o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

I. Os prazos máximos de execução de elaboração dos projetos objeto do presente Contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para reforma em Alto Longá-PI, e 30 (trinta) dias corridos para reformas em Curimatá-PI, Monte Alegre-PI, Nazaré do Piauí e Santa Filomena-PI**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela SEADPREV pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste Contrato é de **R\$** (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela SEADPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da SEADPREV relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEADPREV relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a SEADPREV;
9. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra e ou serviços;
10. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SEADPREV e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SEADPREV, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SEADPREV, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEADPREV, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;

3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: conta do Projeto/Atividade 2018, Natureza Despesa 339039, Unidade Orçamentária 101 e Fonte de recurso 0100001001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º- O pagamentos dos serviços, serão feitos por medições pelo Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEADPREV, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, e em conformidade com a IN CGE nº 01/2013 de 07/05/13, mediante apresentação dos seguintes documentos, in verbis:

Art. 7º As medições serão compostas dos seguintes documentos:

- I – carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – memória de cálculo;
- III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento; IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – quadro resumo financeiro;
- VII – relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

VIII – cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIV – cópia do seguro-garantia;

XV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XVI – Guia de recolhimento do FGTS; XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;

XIX – Relatório pluviométrico, quando couber;

XX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV; XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 2º Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – cópia da ordem de serviço;

III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato; IV – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 3º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – projeto “As Built”, quando previsto;

III – termo de recebimento definitivo.

§ 4º Os documentos mencionados neste artigo não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato.

§ 5º Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

§ 6º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal nº. 8.666/1993.

§ 2º– A administração local será paga de forma proporcional ao verificado na execução financeira realizada da obra, de forma a manter inalterado o valor total previsto a ser pago para remuneração da administração local no decorrer da execução do objeto contratado, conforme Acórdão TCU nº 3103/2010.

§ 3º - A Contratada poderá apresentar a SEADPREV para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo setor competente da SEADPREV durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEADPREV, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEADPREV, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 5º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação

§ 6º- Para fins de atualização de crédito quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração Estadual deve-se seguir o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.483/11, conforme segue:

Art. 42. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100) 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 7º - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 8º - O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior s 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

§ 9º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 10º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente.....**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo à SEADPREV como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

§ 1º - O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior s 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de

fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

§ 2º - Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$$F = (I_t - I_o) / I_o, \text{ onde:}$$

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

I_t é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_o é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

§ 3º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 4º - Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada, condicionada à formalização do instrumento de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

I. Os prazos máximos de execução de elaboração dos projetos objeto do presente Contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para reforma em Alto Longá-PI, e 30 (trinta) dias corridos para reformas em Curimatá-PI, Monte Alegre-PI, Nazaré do Piauí e Santa Filomena-PI**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- II. O departamento competente da SEADPREV emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;
- III. A Contratada terá 03 (três) dias úteis pra receber a Ordem de Serviço e iniciar os serviços do objeto do Contrato;
- IV. A Contratada deverá observar os prazos previstos no Projeto Básico para efeito de entrega dos produtos por projeto.
- V. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

I. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à SEADPREV, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à SEADPREV ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SEADPREV de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

III. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SEADPREV ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessárias à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;

c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;

h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;

i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

§4º - A contratada ficará obrigada a reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato, em obediência a Lei estadual nº 6.480 de 03 de fevereiro de 2014.

§ 5º- A contratada ficará obrigada a reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para egressos do Sistema Prisional, em obediência a Lei estadual nº 6.344 de 12 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela SEADPREV:

- a- Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93 e do art. 17 §1º da Lei 7.983/13, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.
- c- Durante todo o período de execução deste contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços (global e/ou unitário) fixados no Termo de Referência e no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa contratada, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole os princípios administrativos, sobretudo, o da Supremacia de Interesse Público sobre o Interesse Privado, e sem ferir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b- Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a SEADPREV deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

§ 6º - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

I. O Contrato e a execução dos serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Contratante, especialmente designado pelo Gestor do órgão;

II. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a adoção das medidas convenientes;

IV. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pelo setor competente da SEADPREV, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da SEADPREV, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à SEADPREV imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à SEADPREV ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;

- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

V. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

VII. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

VIII. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e à saúde do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme inciso III, art. 87, da Lei n.o 8.666/93 sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Advertência

17.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

17.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

17.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 17.3.2 e 17.3.3.6 desta cláusula.

17.3. Multas

17.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 30% (trinta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;

b) O CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;

c) O CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO;

d) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

e) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

17.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

17.3.2. Além das multas previstas no item 17.3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	

17		01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos da Concorrência SEADPREV, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

17.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

17.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

17.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% ate 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

17.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subseqüentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subseqüentes.

17.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no

cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

17.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

17.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

17.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

17.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

17.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e Administração Pública em geral.

17.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e com a Administração Pública em geral por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.3.1.1 desta cláusula.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

17.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;

17.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV após a assinatura do contrato;

17.5.1.6. Apresentação, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

17.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.3.1.2 desta cláusula;

17.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

17.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

17.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93:

- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - c- Lentidão no seu cumprimento, levando a SEADPREV a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
 - e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SEADPREV;
 - f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela SEADPREV.
 - g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
 - i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da SEADPREV, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
 - j- Dissolução da sociedade contratada;
 - k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da SEADPREV, prejudique a execução do Contrato;
 - l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEADPREV e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEADPREV por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado,

- nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEADPREV, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p- Não liberação, pela SEADPREV, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
 - r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEADPREV;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SEADPREV dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEADPREV.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da SEADPREV, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEADPREV, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SEADPREV.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

O contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste contrato por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a SEADPREV, inclusive documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, além de habilitação jurídica e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela SEADPREV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§ 1º Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a SEADPREV procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

§ 2º A SEADPREV receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da SEADPREV se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 3º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata, após prévio conhecimento da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

73

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

§ 1º A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEADPREV nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Os prazos máximos de execução de elaboração dos projetos objeto do presente Contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para reforma em Alto Longá-PI, e 30 (trinta) dias corridos para reformas em Curimatá-PI, Monte Alegre-PI, Nazaré do Piauí e Santa Filomena-PI**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Este contrato de obras obedecerá o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2013 - CGE/PI:

"Art. 4º A partir da entrada em vigor desta IN, todo contrato de obras celebrado pelo Governo estadual deverá ter vigência final fixada em 31 de dezembro.

§ 1º Caso o prazo de execução do contrato esteja contemplado dentro do exercício financeiro em que se deu a celebração do contrato, o mesmo extinguir-se-á na data fixada no caput do exercício financeiro vigente.

§ 2º Na hipótese dos prazos previstos no parágrafo anterior ultrapassarem a vigência do exercício, desde que a obra esteja contemplada no Plano Plurianual, a vigência do respectivo contrato deverá ser fixada em 31 de dezembro de exercício futuro."

§ 4º O presente contrato deverá conter vínculo ao Edital da Licitação que o originou, a **Tomada de Preços 03/2017 – CPL/SEADPREV** e à proposta do licitante vencedor.

§ 5º A Contratada apresentará, no ato de assinatura do presente instrumento contratual, resultado negativo à consulta ao CIES e demonstração da regularidade fiscal, conforme disposto no Dec. Est. 14.580/11.

§ 6º O presente instrumento contratual é regido pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, e pela norma supletiva contida nos Decretos Estaduais Nº 14.483/11, 14.580/11 e 15.093/13.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO:

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

74

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2017.

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Estado da Administração e Previdência- SEADPREV

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO III

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios _____ da empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, Estado do (e) _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

75

Local e data:

(nome da empresa)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

PLANILHAS

OBSERVAÇÃO: Planilhas, projeto básico, especificações técnicas e descritivas de projeto são fornecidos pelo setor de Engenharia - UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO- U.M.A., localizada no 2º andar da SEADPREV, a partir da publicação deste Edital.

REFORMA DO FÓRUM - ALTO LONGÁ/PI

MEMORIAL DE CÁLCULO												
OBRAS: REFORMA DO FORUM (COP) -												
Município/Endereço: Centro, Alto Longo-PI.												
Data: Setembro de 2017												
Memorial de Cálculo												
ITEM	SERVIÇO	UNID.	Descrição	CARACTERÍSTICAS								TOTAL
				Quant.	Mult.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	
1	ADEQUAÇÃO											
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1	PLACA DE OBRA EM OBRAS DE AÇO ENVOLVIMENTO	MF	log x alt.			1,00	1,00					1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	quant.	1,00								1,00
1.2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
1.2.1	REMOÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VEDAÇÃO GERAL COM REPOZIÇÃO DE TORÇÃO MANEIRA	MF	quant.									446,87
	calculete 1	MF	momp x log			5,45	0,35					132,56
	calculete 2	MF	area							100,74		140,74
	calculete 3	MF	area							55,85		36,35
	calculete tapa e de-pedra	MF	area							55,94		33,34
	calculete acabamento	MF	area							100,28		102,38
1.2.2	REMOÇÃO DE MARGEM	MF	area									0,79
	escanção de base de escanção	MF	momp x log			5,37	0,35					1,90
	escanção de base de corte 1	MF	momp x log			5,37	0,35					1,90
1.2.3	REMOÇÃO DE ACERVA	MF	vol.									1,13
	escanção de concreto de base de escanção	MF	momp x log x alt.			5,37	0,35	1,20				0,69
	escanção de concreto de base de corte 1	MF	momp x log x alt.			5,30	0,35	1,20				0,64
1.2.4	ESCALAÇÃO MARGEM	MF	vol.									8,81
	escanção p/ base de escanção	MF	momp x log x alt.			1,20	1,20	1,20				6,10
	escanção p/ base de escanção de pontos de base de	MF	momp x log x alt.			0,25	0,20	0,20				1,61
1.2.5	ALVENARIA MARGEM COM COMPACTAÇÃO DE CALDEIRA	MF	vol.									2,04
	alvenaria p/ base de escanção de pontos de base de	MF	momp x log x alt. quant.	1,20		1,20	1,20	0,20				2,04
1.3	FUNDAÇÃO											
1.3.1	EMBRAGAMENTO COM PEDRA AMASSADA	MF	vol.									1,61
	pedras de base de	MF	momp x log x alt.			0,25	0,20	0,20				1,61
1.3.2	ALVENARIA DE EMBRAGAMENTO BLOCO DEBIMBO	MF	vol.									0,79
	pedras de base de	MF	momp x log x alt.			0,25	0,20	0,20				0,79
1.3.3	CORTA DE AMARRAÇÃO	M	comp x l.	1,20		0,25						18,80
1.3.4	CONCRETO ARMADO MARGEM BLOCO DEBIMBO	MF	momp x log x alt. quant.	6,20		0,25	0,25	5,20				0,41
1.4	REVESTIMENTO E PINTURA											
1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	MF										22,35
	pedras de base de	MF	momp x alt.			0,25		5,20				22,35
1.4.2	MARGEM ÚNICA PARA REVESTIMENTO DE REVESTIMENTO BLOCO DEBIMBO	MF										42,08
	alvenaria de pontos internos de base de	MF	momp x alt. x quant.	1,20		6,20		1,20				15,36
	alvenaria de pontos externos de base de	MF	momp x alt.			6,20		5,20				25,70
1.4.3	EMBRAGAMENTO DE REVESTIMENTO DE CEMENTAÇÃO	MF										18,20
	corte de pontos de base de	MF	momp x alt.	1,20		6,20		1,20				18,20
1.4.4	REVESTIMENTO CEMENTAÇÃO EM PLACAS TIPO EGMAI PARA DIMENSÃO 20 X 30 A. MESA ALVENARIA DAS PAREDES	MF	- MEM 1.4.3									18,20
1.4.5	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CEMENTAÇÃO	MF	- MEM 1.4.3									42,08
1.4.6	APLICAÇÃO E LAMINADO DE MARGEM LATERAL EM PAREDES E MARGEM	MF	- MEM 1.4.3									42,08
1.4.7	APLICAÇÃO MARGEM DE PINTURA COM TINTA LATERAL LATERAL EM PAREDES MARGEM MARGEM	MF	- MEM 1.4.3									42,08
1.4.8	FUNDO EM MESA DE PVC E PÊNEIS	MF	quant.									6,10
	base de base de	MF	momp x log x quant.	1,20		1,20	1,20					6,10
1.4.9	PINTURA EGMAI DE ACESSÓRIOS EM MARGEM	MF	momp x alt.	1,20		0,20	1,20					0,78
1.4.10	REVESTIMENTO MARGEM PAREDE DEBIMBO	MF	area									27,48
	corte de base de	MF	momp x alt.			1,20		1,20				4,62
	corte de escanção /3 mureta	MF	momp x alt.			1,20		1,20				4,62
	corte de escanção	MF	momp x alt.			6,20		5,20				13,24
1.4.11	REVESTIMENTO MARGEM PAREDE DEBIMBO	MF	area									14,40
	corte escanção 1	MF	momp x alt.			1,20		5,20				7,20
	corte escanção 2	MF	momp x alt.			1,20		5,20				7,20
1.4.12	PINTURA LATERAL LATERAL (REVESTIMENTO)	MF	revestimento x alt.			167,11		6,20				874,08
1.4.13	PINTURA LATERAL PVA (Mesa Mosaico, revestimento 100% de area laterais pontos internos)	MF	momp x alt.			0,20						378,22

1.8 COBERTURA										
1.8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	comp x larg			3,95	3,00			11,85
1.8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	comp x larg			3,95	3,00			11,85
1.9 PISOS										
1.9.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	vol.							0,63
	lastro para o piso dos banheiros	M³	comp x larg x esp x quant	2,00		1,50	1,70		0,07	0,36
	lastro para nivelar piso da entrada do auditorio	M³	comp x larg x esp			1,85	1,50		0,10	0,28
1.9.2	Revestimento cerâmico para piso, 46 x 46 cm, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	M²	comp x larg x quant	2,00		1,50	1,70			5,10
1.10 SERVIÇOS FINAIS										
1.10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	area						436,61	436,61
1.10.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND	QUANT	1,00						1,00
1.10.3	PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	larg x alt				3,20	1,20		3,84
1.10.4	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	larg x alt				2,10	1,20		2,52
1.10.5	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,60 X 0,10 M)	M²	QUANT X LARG X ALT	12,00			0,60	0,10		0,72
1.10.6	SINALIZAÇÃO P/ PAREDE EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,50 X 0,30 M)	M²	QUANT X LARG X ALT	11,00			0,50	0,30		1,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)									
Município/Endereço: Centro, Alto Longa-PI									
Data: Setembro de 2017									
Referência de preços: SINAPI AGOSTO./ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1									
Anexo I - Composição da Administração Local									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ADM LOCAL	UN	PREÇO	COEF	TOT MO	TOT MAT	TOTAL
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	69,48	16,00	1.111,68	0,00	1.111,68
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	21,94	40,00	877,60	0,00	877,60
3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS	H	31,05	20,00	621,00	1,00	622,00
								Subtotal	2.611,28
BDI = 27,39%								BDI	715,25
LS = 89,96%								S/ BDI	2.611,28
								C/ BDI	3.326,53

COMPOSIÇÃO BDI			
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)			
Município/Endereço: Centro, Alto Longa-PI.			
Data: Setembro de 2017			
Referência de preços: SINAPI AGOSTO./ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Lima Rebelo			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	7,40
SUB-TOTAL			7,40
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:			
DESAPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS			0,80
RISCOS			0,97
SUB-TOTAL			4,77
CUSTOS FINANCEIROS:			
DESAPESAS FINANCEIRAS		CF	0,59
SUB-TOTAL			0,59
IMPOSTOS:			
ISS *		IT	3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			4,50
SUB-TOTAL			11,15
CÁLCULO			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI=			27,39%
*Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.			
Município: Alto longa (ISS = 5%)			

ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)					
Município/Endereço: Centro, Alto Longa-PI.					
Data: Setembro de 2017					
ENCARGOS SOCIAIS - 89,96% (horistas com desoneração)					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
AS	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Idenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
Município/Endereço: Centro, Alto Longa-PI											
Data: Setembro de 2017											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR	%	15 DIAS	%	30 DIAS	%	45 DIAS	%	TOTAL
1	REFORMA										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,97%	3.676,58	60,00%	2.205,95	20,00%	735,32	20,00%	735,32	100,00%	3.676,58
1.2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	24,40%	22.585,30	100,00%	22.585,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	22.585,30
1.3	FUNDAÇÃO	1,81%	1.676,08	100,00%	1.676,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.676,08
1.4	REVESTIMENTO E PINTURA	29,45%	27.259,74	0,00%	0,00	50,00%	13.629,87	50,00%	13.629,87	100,00%	27.259,74
1.5	ESQUADRIAS E BANCADAS	5,88%	5.442,50	30,00%	1.632,75	30,00%	1.632,75	40,00%	2.177,00	100,00%	5.442,50
1.6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	18,79%	17.394,01	0,00%	0,00	50,00%	8.697,00	50,00%	8.697,00	100,00%	17.394,01
1.7	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA	5,45%	5.043,70	0,00%	0,00	60,00%	3.026,22	40,00%	2.017,48	100,00%	5.043,70
1.8	COBERTURA	1,69%	1.564,97	0,00%	0,00	30,00%	469,49	70,00%	1.095,48	100,00%	1.564,97
1.9	PISOS	0,64%	595,81	0,00%	0,00	40,00%	238,33	60,00%	357,49	100,00%	595,81
1.10	SERVIÇOS FINAIS	7,91%	7.325,78	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.325,78	100,00%	7.325,78
	TOTAL	100,00%	92.564,47	30,36%	28.100,07	30,71%	28.428,98	38,93%	36.035,42	100,00%	92.564,47
	TOTAL ACUMULADO				28.100,07		56.529,05		92.564,47		

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)				
Município/Endereço: Centro, Alto Longa-PI.				
Data: Setembro de 2017				
MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	SERVIÇO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	REFORMA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²		1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.		1,00
1.2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.2.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CAPA CANAL COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M ²	revisar toda a cobertura do predio.	445,87
1.2.2	REMOÇÃO DE BANCADA	m ²	remover bancada de granito da recepção e da sala	3,79
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m ³	demolir alvenaria da bancada	1,13
1.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL	m ³	escavação de vala para fundação dos banheiros novos e da fossa	6,61
1.2.5	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	aterro para regularização do piso do banheiro	2,04
1.3	FUNDAÇÃO			
1.3.1	EMBASSAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA	M ³	fundação de pedra argamassada para os banheiros novos	1,51
1.3.2	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO BLOCO DEITADO	M ³	alvenaria de embasamento para a cinta das paredes do banheiro	0,76
1.3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO	M	cinta inferior e superior dos banheiros	18,90
1.3.4	CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO	m ³	concreto para pilares da parede do banheiro	0,41
1.4	REVESTIMENTO E PINTURA			
1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	alvenaria de vedação das paredes dos banheiros	28,35
1.4.2	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TRAÇO 1:2:8	M ²	reboco para as paredes do banheiro	42,06
1.4.3	EMBOÇO P/ RECEBIMENTO DE CERAMICA	M ²	reboco das paredes do banheiro	19,20
1.4.4	REVESTIMENTO CERAMICO EM PLACAS TIPO ESMALTADA DIMENSÃO 20 X 20 A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M ²	ceramica para a paredes do banheiro altura de 1,5m	19,20
1.4.5	APLICAÇÃO DE SELADOR LATEX PVA EM PAREDES	M ²	selador para as paredes do banheiro	42,06
1.4.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES 2 DEMÃOS	M ²	massa para as paredes do banheiro	42,06
1.4.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M ²	pintura do banheiro	42,06
1.4.8	FORRO EM REGUA DE PVC E PERFIS	M ²	forro dos banheiros	5,10
1.4.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA	M ²	pintura das duas portas do banheiro	3,78
1.4.10	DIVISORIA NAVAL PAINEL C\ VIDRO	M ²	instalar divisorias seguindo layout	27,48
1.4.11	DIVISORIA NAVAL PAINEL CEGO	M ²	instalar divisorias seguindo layout	14,40
1.4.12	PINTURA LATEX ACRILICA (EXTERNA)	M ²	pintar toda as paredes externas do predio	974,08
1.4.13	PINTURA LATEX PVA (pintura interna, considerar 40% da area total das paredes internas)	M ²	revisar toda a pintura do predio	378,22
1.4.14	PINTURA DO FORRO DO 1º ANDAR	M ²	pintar forro do primeiro andar	86,50
1.5	ESQUADRIAS E BANCADAS			
1.5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA 90x210 cm (incluso dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)	UNID	portas para os banheiros novos	2,00
1.5.2	BARRA DE APOIO PARA SANITARIO, L=80CM Ø 1 1/2"	UND.	barra de apoio para os banheiros	8,00
1.5.3	Lavatório louça branca com coluna 45 x 55 cm, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO	UND.		2,00
1.5.4	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL	UND.	porta para divisoria naval completa	3,00
1.5.5	JANELA BASCULANTE EM AÇO	M ²	basculante para os banheiros	1,00
1.5.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM	M ²	vidro para os basculantes	1,00
1.6	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
1.6.1	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	und	seguir projeto elétrico	50,00
1.6.2	TOMADA PARA TELEFONE (rj 45)	und	seguir projeto elétrico	10,00
1.6.3	TOMADA PARA LÓGICA (rj45)	und	seguir projeto elétrico	30,00
1.6.4	CABO FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm ²	M	seguir projeto elétrico	350,00
1.6.5	CABO DE LÓGICA	M	seguir projeto elétrico	500,00
1.6.6	CANALETA SISTEMA X (10X20mm)	M	seguir projeto elétrico	180,00
1.6.7	INSTALAÇÃO DE SPLIT 9000 BTU's	UND	seguir projeto elétrico	2,00
1.6.8	INSTALAÇÃO DE SPLIT 12000 BTU's	UND	seguir projeto elétrico	1,00
1.6.9	INSTALAÇÃO DE SPLIT 36000 BTU's	UND	seguir projeto elétrico	3,00
1.6.10	INSTALAÇÃO DE SPLIT 48000 BTU's	UND	seguir projeto elétrico	1,00
1.6.11	PLAFON E-27	UND	seguir projeto elétrico	2,00
1.6.12	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	seguir projeto elétrico	2,00
1.6.13	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM CAIXA PVS 4"X2"	UND	seguir projeto elétrico	2,00

1.7	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA			
1.7.1	INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	vasos para os banheiros novos	2,00
1.7.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM	und.	tubos para instalação sanitaria	6,00
1.7.3	TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 1000 MM	und.	tampa para as novas fossas	2,00
1.7.4	TUBO PVC, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	tubos para instalação sanitaria	6,00
1.7.5	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	UND	conexão para instalação sanitaria	4,00
1.7.6	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM	UND	conexão para instalação sanitaria	2,00
1.7.7	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	und	ponto de abastecimento de agua fria das torneiras e dos vasos sanitarios dos banheiros novos	4,00
1.7.8	CAIXA SIFONADO EM PVC	und	caixa sifonada para instalação sanitaria	2,00
1.7.9	TUBO PVC, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	m	tubo para instalação sanitaria	6,00
1.7.10	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	UND	conexão para instalação sanitaria	2,00
1.7.11	JUNÇÃO SIMPLES PVC, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 100 MM	UND	conexão para instalação sanitaria	2,00
1.7.12	REMOÇÃO DE VASO	UNID.	remover vaso do banheiro que está com vazamento	1,00
1.7.13	REPOSIÇÃO DE VASO	UNID.	repor vaso depois de fazer nova vedação no vaso	1,00
1.7.14	VEDAÇÃO DE VASO	UNID.		1,00
1.8	COBERTURA			
1.8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	trama de madeira para telhado do banheiro	11,85
1.8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	telhas para cobertura dos banheiros novos	11,85
1.9	PISOS			
1.9.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	lastro de regularização do piso	0,63
1.9.2	Revestimento cerâmico para piso, 46 x 46 cm, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	M²	revestimento ceramico do piso do banheiro	5,10
1.10	SERVIÇOS FINAIS			
1.10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	limpar toda área da obra após conclusão dos serviços	436,61
1.10.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND	placa de inauguração chapa em aluminio com gravação de layout em vinil adesivo com impressão digital e botões de metal p/ fixação	1,00
1.10.3	PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	seguir padrão fornecido pela sead	3,84
1.10.4	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	seguir padrão fornecido pela sead	2,52
1.10.5	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,60 X 0,10 M)	M²	seguir padrão fornecido pela sead	0,72
1.10.6	SINALIZAÇÃO P/ PAREDE EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,50 X 0,30 M)	M²	seguir padrão fornecido pela sead	1,65

REFORMA DO FÓRUM - CURIMATÁ-PI

ITEM		FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)		SUB TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
							S/ BDI	C/ BDI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CMC) Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimataá-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO / ORSE JUNHO 2017, Seinfra CE 21.1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">1</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">REFORMA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">SERVIÇOS PRELIMINARES</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">74209/001</td> <td colspan="2">PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">274,98</td> <td style="text-align: right;">350,30</td> <td style="text-align: right;">350,30</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1.2</td> <td style="text-align: center;">ANEXO</td> <td></td> <td colspan="2">ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">913,20</td> <td style="text-align: right;">1.103,33</td> <td style="text-align: right;">1.103,33</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2.1</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">00031</td> <td colspan="2">REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">2,52</td> <td style="text-align: right;">10,55</td> <td style="text-align: right;">13,44</td> <td style="text-align: right;">33,87</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">0008</td> <td colspan="2">DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09m - REVESTIDA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">0,08</td> <td style="text-align: right;">19,80</td> <td style="text-align: right;">25,30</td> <td style="text-align: right;">1,91</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">REVESTIMENTO E PINTURA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">88637</td> <td colspan="2">PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interior)</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">9,00</td> <td style="text-align: right;">7,27</td> <td style="text-align: right;">9,20</td> <td style="text-align: right;">83,91</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.2</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">88630</td> <td colspan="2">MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 12:8</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">2,40</td> <td style="text-align: right;">23,45</td> <td style="text-align: right;">29,87</td> <td style="text-align: right;">71,70</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.3</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">84059</td> <td colspan="2">PINTURA ESMALTE EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">0,72</td> <td style="text-align: right;">14,92</td> <td style="text-align: right;">19,01</td> <td style="text-align: right;">127,72</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.4</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4065</td> <td colspan="2">DIVISORIA NAVAL COM VIDRO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">18,59</td> <td style="text-align: right;">111,08</td> <td style="text-align: right;">142,27</td> <td style="text-align: right;">2.644,07</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">ESQUADRIAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">90843</td> <td colspan="2">KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA 80x210 cm (incluindo dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">2,00</td> <td style="text-align: right;">665,63</td> <td style="text-align: right;">847,95</td> <td style="text-align: right;">1.695,89</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">8492</td> <td colspan="2">BARRA DE APOIO PARA SANITÁRIO, L=80CM Ø 1 1/2"</td> <td style="text-align: center;">UNID.</td> <td style="text-align: center;">8,00</td> <td style="text-align: right;">91,97</td> <td style="text-align: right;">117,10</td> <td style="text-align: right;">937,28</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.3</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">3190</td> <td colspan="2">PORTA PARA DIVISORIA NAVAL</td> <td style="text-align: center;">UNID.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">190,04</td> <td style="text-align: right;">242,09</td> <td style="text-align: right;">242,09</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.4</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">0005</td> <td colspan="2">PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">1301,16</td> <td style="text-align: right;">1.670,29</td> <td style="text-align: right;">1.670,29</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.5</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">11897</td> <td colspan="2">PAINEL DA FACADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: right;">150,52</td> <td style="text-align: right;">191,75</td> <td style="text-align: right;">1.150,48</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.6</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">11897</td> <td colspan="2">PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">2,52</td> <td style="text-align: right;">150,52</td> <td style="text-align: right;">191,75</td> <td style="text-align: right;">483,20</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.7</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7771</td> <td colspan="2">SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRÍLICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,10 M)</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">0,72</td> <td style="text-align: right;">1102,68</td> <td style="text-align: right;">1.404,70</td> <td style="text-align: right;">1.011,39</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5</td> <td colspan="9" style="text-align: center;">INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.1</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7807</td> <td colspan="2">TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">50,00</td> <td style="text-align: right;">30,87</td> <td style="text-align: right;">39,33</td> <td style="text-align: right;">1.966,20</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">794</td> <td colspan="2">TOMADA PARA TELEFONE (1j 4f)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">18,00</td> <td style="text-align: right;">45,75</td> <td style="text-align: right;">58,28</td> <td style="text-align: right;">932,49</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.3</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">794</td> <td colspan="2">TOMADA PARA LÓGICA (1j 4f)</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">30,00</td> <td style="text-align: right;">45,75</td> <td style="text-align: right;">58,28</td> <td style="text-align: right;">1.743,43</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.4</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">90926</td> <td colspan="2">CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">350,00</td> <td style="text-align: right;">2,72</td> <td style="text-align: right;">2,83</td> <td style="text-align: right;">989,82</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.5</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7138</td> <td colspan="2">CABO DE LÓGICA</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">250,00</td> <td style="text-align: right;">6,73</td> <td style="text-align: right;">8,57</td> <td style="text-align: right;">2.143,34</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.6</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">767</td> <td colspan="2">CANALETA SISTEMA X (100X20mm)</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">130,00</td> <td style="text-align: right;">10,70</td> <td style="text-align: right;">13,03</td> <td style="text-align: right;">1.771,99</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.7</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4465</td> <td colspan="2">instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="text-align: right;">630,95</td> <td style="text-align: right;">3.821,70</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.8</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4469</td> <td colspan="2">instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">2,00</td> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="text-align: right;">630,95</td> <td style="text-align: right;">1.273,90</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.9</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4473</td> <td colspan="2">instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">2,00</td> <td style="text-align: right;">650,00</td> <td style="text-align: right;">828,04</td> <td style="text-align: right;">1.650,07</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.10</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4475</td> <td colspan="2">instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">700,00</td> <td style="text-align: right;">891,73</td> <td style="text-align: right;">891,73</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.11</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4467</td> <td colspan="2">instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu</td> <td style="text-align: center;">UNID</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">450,00</td> <td style="text-align: right;">573,20</td> <td style="text-align: right;">573,20</td> </tr> <tr> <td colspan="9" style="text-align: right;">TOTAL:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 29.441,43</td> </tr> <tr> <td colspan="10">Total de Aplicação: vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e quarenta e três centavos (R\$29.441,43)</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">Total Reforma</td> <td style="text-align: right;">R\$ 29.441,43</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">Total a ser Licitado</td> <td style="text-align: right;">R\$ 29.441,43</td> </tr> </table>										1	REFORMA									1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	1	274,98	350,30	350,30	1.1.2	ANEXO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UND.	1,00	913,20	1.103,33	1.103,33	1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									1.2.1	ORSE	00031	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA		M²	2,52	10,55	13,44	33,87	1.2.2	ORSE	0008	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09m - REVESTIDA		M²	0,08	19,80	25,30	1,91	1.3	REVESTIMENTO E PINTURA									1.3.1	SINAPI	88637	PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interior)		M²	9,00	7,27	9,20	83,91	1.3.2	SINAPI	88630	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 12:8		M²	2,40	23,45	29,87	71,70	1.3.3	SINAPI	84059	PINTURA ESMALTE EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS		M²	0,72	14,92	19,01	127,72	1.3.4	ORSE	4065	DIVISORIA NAVAL COM VIDRO		M²	18,59	111,08	142,27	2.644,07	1.4	ESQUADRIAS									1.4.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA 80x210 cm (incluindo dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)		UNID	2,00	665,63	847,95	1.695,89	1.4.2	ORSE	8492	BARRA DE APOIO PARA SANITÁRIO, L=80CM Ø 1 1/2"		UNID.	8,00	91,97	117,10	937,28	1.4.3	ORSE	3190	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL		UNID.	1,00	190,04	242,09	242,09	1.4.4	ORSE	0005	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M		UNID	1,00	1301,16	1.670,29	1.670,29	1.4.5	ORSE	11897	PAINEL DA FACADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA		M²	0,00	150,52	191,75	1.150,48	1.4.6	ORSE	11897	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA		M²	2,52	150,52	191,75	483,20	1.4.7	ORSE	7771	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRÍLICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,10 M)		M²	0,72	1102,68	1.404,70	1.011,39	1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									1.5.1	ORSE	7807	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X		UNID	50,00	30,87	39,33	1.966,20	1.5.2	ORSE	794	TOMADA PARA TELEFONE (1j 4f)		UNID	18,00	45,75	58,28	932,49	1.5.3	ORSE	794	TOMADA PARA LÓGICA (1j 4f)		UNID	30,00	45,75	58,28	1.743,43	1.5.4	SINAPI	90926	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²		M	350,00	2,72	2,83	989,82	1.5.5	ORSE	7138	CABO DE LÓGICA		M	250,00	6,73	8,57	2.143,34	1.5.6	ORSE	767	CANALETA SISTEMA X (100X20mm)		M	130,00	10,70	13,03	1.771,99	1.5.7	ORSE	4465	instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu		UNID	0,00	500,00	630,95	3.821,70	1.5.8	ORSE	4469	instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu		UNID	2,00	500,00	630,95	1.273,90	1.5.9	ORSE	4473	instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu		UNID	2,00	650,00	828,04	1.650,07	1.5.10	ORSE	4475	instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu		UNID	1,00	700,00	891,73	891,73	1.5.11	ORSE	4467	instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu		UNID	1,00	450,00	573,20	573,20	TOTAL:									R\$ 29.441,43	Total de Aplicação: vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e quarenta e três centavos (R\$29.441,43)																			Total Reforma	R\$ 29.441,43										Total a ser Licitado	R\$ 29.441,43
1	REFORMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	1	274,98	350,30	350,30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.1.2	ANEXO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UND.	1,00	913,20	1.103,33	1.103,33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.2.1	ORSE	00031	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA		M²	2,52	10,55	13,44	33,87																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.2.2	ORSE	0008	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09m - REVESTIDA		M²	0,08	19,80	25,30	1,91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.3.1	SINAPI	88637	PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interior)		M²	9,00	7,27	9,20	83,91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.3.2	SINAPI	88630	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 12:8		M²	2,40	23,45	29,87	71,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.3.3	SINAPI	84059	PINTURA ESMALTE EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS		M²	0,72	14,92	19,01	127,72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.3.4	ORSE	4065	DIVISORIA NAVAL COM VIDRO		M²	18,59	111,08	142,27	2.644,07																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4	ESQUADRIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.4.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA 80x210 cm (incluindo dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)		UNID	2,00	665,63	847,95	1.695,89																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.2	ORSE	8492	BARRA DE APOIO PARA SANITÁRIO, L=80CM Ø 1 1/2"		UNID.	8,00	91,97	117,10	937,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.3	ORSE	3190	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL		UNID.	1,00	190,04	242,09	242,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.4	ORSE	0005	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M		UNID	1,00	1301,16	1.670,29	1.670,29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.5	ORSE	11897	PAINEL DA FACADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA		M²	0,00	150,52	191,75	1.150,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.6	ORSE	11897	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIRADA SOBRE ALVENARIA		M²	2,52	150,52	191,75	483,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.4.7	ORSE	7771	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRÍLICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,10 M)		M²	0,72	1102,68	1.404,70	1.011,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.5.1	ORSE	7807	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X		UNID	50,00	30,87	39,33	1.966,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.2	ORSE	794	TOMADA PARA TELEFONE (1j 4f)		UNID	18,00	45,75	58,28	932,49																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.3	ORSE	794	TOMADA PARA LÓGICA (1j 4f)		UNID	30,00	45,75	58,28	1.743,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.4	SINAPI	90926	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²		M	350,00	2,72	2,83	989,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.5	ORSE	7138	CABO DE LÓGICA		M	250,00	6,73	8,57	2.143,34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.6	ORSE	767	CANALETA SISTEMA X (100X20mm)		M	130,00	10,70	13,03	1.771,99																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.7	ORSE	4465	instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu		UNID	0,00	500,00	630,95	3.821,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.8	ORSE	4469	instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu		UNID	2,00	500,00	630,95	1.273,90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.9	ORSE	4473	instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu		UNID	2,00	650,00	828,04	1.650,07																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.10	ORSE	4475	instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu		UNID	1,00	700,00	891,73	891,73																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.5.11	ORSE	4467	instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu		UNID	1,00	450,00	573,20	573,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
TOTAL:									R\$ 29.441,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Total de Aplicação: vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e quarenta e três centavos (R\$29.441,43)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
									Total Reforma	R\$ 29.441,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
									Total a ser Licitado	R\$ 29.441,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

 <p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC) Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimatá-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1</p>										
Anexo I - Composição da Administração Local										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ADM LOCAL	UN	PREÇO	COEF	TOT MO	TOT MAT	TOTAL	
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	69,99	8,00	559,92	0,00	559,92	
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	22,08	16,00	353,28	0,00	353,28	
								Subtotal	913,20	
								BDI = 27,39%	BDI	250,13
								LS = 89,96%	S/ BDI	913,20
								C/ BDI	1.163,33	

COMPOSIÇÃO BDI			
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)			
<i>Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimatá-PI.</i>			
<i>Data: Setembro de 2017</i>			
<i>Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1</i>			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Lima Rebelo			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	7,40
SUB-TOTAL			7,40
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:			
DESAPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS			0,80
RISCOS			0,97
SUB-TOTAL			4,77
CUSTOS FINANCEIROS:			
DESAPESAS FINANCEIRAS		CF	0,59
SUB-TOTAL			0,59
IMPOSTOS:			
ISS *		IT	3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			4,50
SUB-TOTAL			11,15
CÁLCULO			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI=			27,39%
*Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.			
Município: Curimatá (ISS = 5%)			

ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)					
Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimatá-PI.					
Data: Setembro de 2017					
ENCARGOS SOCIAIS - 89,96% (horistas com desoneração)					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
AS	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Idenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimatá-PI											
Data: Setembro de 2017											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR	%	10 DIAS	%	20 DIAS	%	30 DIAS	%	TOTAL
1	REFORMA										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,14%	1.513,62	100,00%	1.513,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.513,62
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,12%	35,78	40,00%	14,31	60,00%	21,47	0,00%	0,00	100,00%	35,78
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA	9,96%	2.932,40	20,00%	586,48	30,00%	879,72	50,00%	1.466,20	100,00%	2.932,40
1.4	ESQUADRIAS	24,42%	7.190,63	30,00%	2.157,19	30,00%	2.157,19	40,00%	2.876,25	100,00%	7.190,63
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	60,35%	17.768,99	30,00%	5.330,70	40,00%	7.107,60	30,00%	5.330,70	100,00%	17.768,99
	TOTAL	100,00%	29.441,43	32,61%	9.602,30	34,53%	10.165,98	32,86%	9.673,15	100,00%	29.441,43
	TOTAL ACUMULADO				9.602,30		19.768,28		29.441,43		

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)				
Município/Endereço: praça abdias albuquerque, S/Nº, Centro, Curimatá-PI.				
Data: Setembro de 2017				
MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	SERVIÇO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	REFORMA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	Adotar placa de obra padrão em aço galvanizado; Esta deve permanecer exposta durante todo o período de obra.	1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	Administração Local composta por Engenheiro e Encarregado geral de Obras. Composição detalhada no Anexo I.	1,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M²	remover porta de entrada do banheiro	2,52
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09m - REVESTIDA	M³	demolir alvenaria para colocar porta maior no banheiro	0,08
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA			
1.3.1	PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	M²	refazer pintura após colocar as portas novas dos banheiros	9,60
1.3.2	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TRAÇO 1:2:8	M²	refazer reboco das paredes nas bordas das portas novas	2,40
1.3.3	PINTURA ESMALTE EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	pintura das portas novas	6,72
1.3.4	DIVISORIA NAVAL COM VIDRO	M²	divisória da sala do detram com vidro	18,59
1.4	ESQUADRIAS			
1.4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA 80x210 cm (incluso dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)	UNID	portas novas do banheiro	2,00
1.4.2	BARRA DE APOIO PARA SANITARIO, L=80CM Ø 1 1/2"	UND.	barras de apoio para serem instaladas no banheiro	8,00
1.4.3	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL	UND.	porta para divisoria naval completa	1,00
1.4.4	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND	placa de inauguração chapa em aluminio com gravação de layout em vinil adesivo com impressão digital e botões de metal p/ fixação	1,00
1.4.5	PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	seguir padrão fornecido pela sead	6,00
1.4.6	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	seguir padrão fornecido pela sead	2,52
1.4.7	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,60 X 0,10 M)	M²	seguir padrão fornecido pela sead	0,72
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
1.5.1	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UNID	seguir projeto elétrico	50,00
1.5.2	TOMADA PARA TELEFONE (rj 45)	UNID	seguir projeto elétrico	16,00
1.5.3	TOMADA PARA LÓGICA(rj45)	UNID	seguir projeto elétrico	30,00
1.5.4	CABO FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm²	M	seguir projeto elétrico	350,00
1.5.5	CABO DE LÓGICA	M	seguir projeto elétrico	250,00
1.5.6	CANALETA SISTEMA X (10X20mm)	M	seguir projeto elétrico	130,00
1.5.7	instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	6,00
1.5.8	instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	2,00
1.5.9	instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	2,00
1.5.10	instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	1,00

REFORMA DO FÓRUM - MONTE ALEGRE-PI

ITEM		FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		SUB TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
							S/ BDI	C/ BDI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM(CM/C) Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO / ORSE JUNHO 2017, Seinfra CE 24.1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">1</td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 15%;"></td> <td style="width: 30%; text-align: center;">REFORMA</td> <td style="width: 5%;"></td> <td style="width: 5%;"></td> <td style="width: 5%;"></td> <td style="width: 5%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">SERVIÇOS PRELIMINARES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1.368,21</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">74209/001</td> <td></td> <td>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">274,98</td> <td style="text-align: right;">350,30</td> <td style="text-align: right;">350,30</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.1.2</td> <td style="text-align: center;">ANEXO</td> <td></td> <td></td> <td>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">799,05</td> <td style="text-align: right;">1.017,91</td> <td style="text-align: right;">1.017,91</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">160,66</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2.1</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">00283</td> <td></td> <td>REMOÇÃO DE PINTURA LATEX</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: right;">4,87</td> <td style="text-align: right;">5,95</td> <td style="text-align: right;">71,29</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.2.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">0017</td> <td></td> <td>DEMOLIÇÃO DE REBOCO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: right;">5,84</td> <td style="text-align: right;">7,44</td> <td style="text-align: right;">89,27</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">REVESTIMENTO E PINTURA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">4.096,97</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">89837</td> <td></td> <td>PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">91,50</td> <td style="text-align: right;">7,27</td> <td style="text-align: right;">9,28</td> <td style="text-align: right;">847,40</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.2</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">89839</td> <td></td> <td>PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">48,82</td> <td style="text-align: right;">9,19</td> <td style="text-align: right;">11,71</td> <td style="text-align: right;">545,78</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.3</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">87530</td> <td></td> <td>MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 1-2-3</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">12,00</td> <td style="text-align: right;">23,45</td> <td style="text-align: right;">29,87</td> <td style="text-align: right;">358,48</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.3.4</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4065</td> <td></td> <td>DIVISORIA NAVAL COM VIDRO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">18,49</td> <td style="text-align: right;">111,88</td> <td style="text-align: right;">142,27</td> <td style="text-align: right;">2.345,31</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">ESQUADRIAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">721,28</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">90822</td> <td></td> <td>PORTA EM MADEIRA SEMIOCA 80 x 210 CM</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">296,25</td> <td style="text-align: right;">377,39</td> <td style="text-align: right;">377,39</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.2</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">91306</td> <td></td> <td>FECILDURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">71,30</td> <td style="text-align: right;">90,70</td> <td style="text-align: right;">90,70</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.4.3</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4066</td> <td></td> <td>PORTA PARA DIVISORIA NAVAL</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">198,75</td> <td style="text-align: right;">253,19</td> <td style="text-align: right;">253,19</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">14.885,34</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.1</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7807</td> <td></td> <td>TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">33,00</td> <td style="text-align: right;">30,87</td> <td style="text-align: right;">39,33</td> <td style="text-align: right;">1.297,73</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">794</td> <td></td> <td>TOMADA PARA TELEFONE (1j 45)</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">10,00</td> <td style="text-align: right;">45,75</td> <td style="text-align: right;">58,28</td> <td style="text-align: right;">582,81</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.3</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">794</td> <td></td> <td>TOMADA PARA LÓGICA (45)</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">21,00</td> <td style="text-align: right;">45,75</td> <td style="text-align: right;">58,28</td> <td style="text-align: right;">1.223,90</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.4</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">90926</td> <td></td> <td>CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">270,00</td> <td style="text-align: right;">2,22</td> <td style="text-align: right;">2,83</td> <td style="text-align: right;">763,58</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.5</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7138</td> <td></td> <td>CABO DE LÓGICA</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">450,00</td> <td style="text-align: right;">6,73</td> <td style="text-align: right;">8,57</td> <td style="text-align: right;">3.858,01</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.8</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">367</td> <td></td> <td>CANALETA SISTEMA X (10x20mm)</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: center;">100,00</td> <td style="text-align: right;">10,70</td> <td style="text-align: right;">13,83</td> <td style="text-align: right;">1.383,07</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.7</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4464</td> <td></td> <td>instalação de condicionador de ar tipo split, 9000 btu</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">450,00</td> <td style="text-align: right;">573,28</td> <td style="text-align: right;">573,28</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.8</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4465</td> <td></td> <td>instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">4,00</td> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="text-align: right;">638,95</td> <td style="text-align: right;">2.547,80</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.9</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4467</td> <td></td> <td>instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">450,00</td> <td style="text-align: right;">573,28</td> <td style="text-align: right;">573,28</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.10</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4468</td> <td></td> <td>instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">2,00</td> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="text-align: right;">638,95</td> <td style="text-align: right;">1.273,90</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.5.11</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">4473</td> <td></td> <td>instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">650,00</td> <td style="text-align: right;">828,04</td> <td style="text-align: right;">828,04</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">SERVIÇOS FINAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">4.743,92</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6.1</td> <td style="text-align: center;">SINAPI</td> <td style="text-align: center;">73859/010</td> <td></td> <td>CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">132,83</td> <td style="text-align: right;">1,04</td> <td style="text-align: right;">1,32</td> <td style="text-align: right;">175,72</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6.2</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">0005</td> <td></td> <td>PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M</td> <td style="text-align: center;">UND.</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">1301,16</td> <td style="text-align: right;">1.870,29</td> <td style="text-align: right;">1.870,29</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6.3</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">11897</td> <td></td> <td>PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">8,00</td> <td style="text-align: right;">150,52</td> <td style="text-align: right;">191,75</td> <td style="text-align: right;">1.150,48</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6.4</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">11897</td> <td></td> <td>PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">2,52</td> <td style="text-align: right;">150,52</td> <td style="text-align: right;">191,75</td> <td style="text-align: right;">483,20</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.6.5</td> <td style="text-align: center;">ORSE</td> <td style="text-align: center;">7771</td> <td></td> <td>SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,40 M)</td> <td style="text-align: center;">M²</td> <td style="text-align: center;">0,50</td> <td style="text-align: right;">1102,68</td> <td style="text-align: right;">1.404,70</td> <td style="text-align: right;">1.284,23</td> </tr> <tr> <td colspan="9" style="text-align: right;">TOTAL:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 25.976,39</td> </tr> <tr> <td colspan="10">Total de Ampliação: vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis Reais e trinta e nove centavos (R\$25.976,39)</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">Total Reforma</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 25.976,39</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">Total a ser Licitado</td> </tr> <tr> <td colspan="9"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 25.976,39</td> </tr> </table>										1				REFORMA						1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.368,21	1.1.1	SINAPI	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1	274,98	350,30	350,30	1.1.2	ANEXO			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1,00	799,05	1.017,91	1.017,91	1.2				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					160,66	1.2.1	ORSE	00283		REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M²	12,00	4,87	5,95	71,29	1.2.2	ORSE	0017		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	12,00	5,84	7,44	89,27	1.3				REVESTIMENTO E PINTURA					4.096,97	1.3.1	SINAPI	89837		PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	M²	91,50	7,27	9,28	847,40	1.3.2	SINAPI	89839		PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)	M²	48,82	9,19	11,71	545,78	1.3.3	SINAPI	87530		MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 1-2-3	M²	12,00	23,45	29,87	358,48	1.3.4	ORSE	4065		DIVISORIA NAVAL COM VIDRO	M²	18,49	111,88	142,27	2.345,31	1.4				ESQUADRIAS					721,28	1.4.1	SINAPI	90822		PORTA EM MADEIRA SEMIOCA 80 x 210 CM	UND.	1,00	296,25	377,39	377,39	1.4.2	SINAPI	91306		FECILDURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	UND.	1,00	71,30	90,70	90,70	1.4.3	ORSE	4066		PORTA PARA DIVISORIA NAVAL	UND.	1,00	198,75	253,19	253,19	1.5				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.885,34	1.5.1	ORSE	7807		TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UND.	33,00	30,87	39,33	1.297,73	1.5.2	ORSE	794		TOMADA PARA TELEFONE (1j 45)	UND.	10,00	45,75	58,28	582,81	1.5.3	ORSE	794		TOMADA PARA LÓGICA (45)	UND.	21,00	45,75	58,28	1.223,90	1.5.4	SINAPI	90926		CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²	M	270,00	2,22	2,83	763,58	1.5.5	ORSE	7138		CABO DE LÓGICA	M	450,00	6,73	8,57	3.858,01	1.5.8	ORSE	367		CANALETA SISTEMA X (10x20mm)	M	100,00	10,70	13,83	1.383,07	1.5.7	ORSE	4464		instalação de condicionador de ar tipo split, 9000 btu	UND.	1,00	450,00	573,28	573,28	1.5.8	ORSE	4465		instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UND.	4,00	500,00	638,95	2.547,80	1.5.9	ORSE	4467		instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu	UND.	1,00	450,00	573,28	573,28	1.5.10	ORSE	4468		instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu	UND.	2,00	500,00	638,95	1.273,90	1.5.11	ORSE	4473		instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UND.	1,00	650,00	828,04	828,04	1.6				SERVIÇOS FINAIS					4.743,92	1.6.1	SINAPI	73859/010		CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M²	132,83	1,04	1,32	175,72	1.6.2	ORSE	0005		PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND.	1,00	1301,16	1.870,29	1.870,29	1.6.3	ORSE	11897		PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA	M²	8,00	150,52	191,75	1.150,48	1.6.4	ORSE	11897		PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA	M²	2,52	150,52	191,75	483,20	1.6.5	ORSE	7771		SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,40 M)	M²	0,50	1102,68	1.404,70	1.284,23	TOTAL:									R\$ 25.976,39	Total de Ampliação: vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis Reais e trinta e nove centavos (R\$25.976,39)																			Total Reforma										R\$ 25.976,39										Total a ser Licitado										R\$ 25.976,39
1				REFORMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.368,21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.1.1	SINAPI	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1	274,98	350,30	350,30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.1.2	ANEXO			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1,00	799,05	1.017,91	1.017,91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.2				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					160,66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.2.1	ORSE	00283		REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M²	12,00	4,87	5,95	71,29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.2.2	ORSE	0017		DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	12,00	5,84	7,44	89,27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.3				REVESTIMENTO E PINTURA					4.096,97																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.3.1	SINAPI	89837		PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	M²	91,50	7,27	9,28	847,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.3.2	SINAPI	89839		PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)	M²	48,82	9,19	11,71	545,78																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.3.3	SINAPI	87530		MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TIRAO 1-2-3	M²	12,00	23,45	29,87	358,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.3.4	ORSE	4065		DIVISORIA NAVAL COM VIDRO	M²	18,49	111,88	142,27	2.345,31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.4				ESQUADRIAS					721,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.4.1	SINAPI	90822		PORTA EM MADEIRA SEMIOCA 80 x 210 CM	UND.	1,00	296,25	377,39	377,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.4.2	SINAPI	91306		FECILDURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	UND.	1,00	71,30	90,70	90,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.4.3	ORSE	4066		PORTA PARA DIVISORIA NAVAL	UND.	1,00	198,75	253,19	253,19																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.885,34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.1	ORSE	7807		TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UND.	33,00	30,87	39,33	1.297,73																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.2	ORSE	794		TOMADA PARA TELEFONE (1j 45)	UND.	10,00	45,75	58,28	582,81																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.3	ORSE	794		TOMADA PARA LÓGICA (45)	UND.	21,00	45,75	58,28	1.223,90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.4	SINAPI	90926		CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²	M	270,00	2,22	2,83	763,58																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.5	ORSE	7138		CABO DE LÓGICA	M	450,00	6,73	8,57	3.858,01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.8	ORSE	367		CANALETA SISTEMA X (10x20mm)	M	100,00	10,70	13,83	1.383,07																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.7	ORSE	4464		instalação de condicionador de ar tipo split, 9000 btu	UND.	1,00	450,00	573,28	573,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.8	ORSE	4465		instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UND.	4,00	500,00	638,95	2.547,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.9	ORSE	4467		instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu	UND.	1,00	450,00	573,28	573,28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.10	ORSE	4468		instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu	UND.	2,00	500,00	638,95	1.273,90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.5.11	ORSE	4473		instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UND.	1,00	650,00	828,04	828,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6				SERVIÇOS FINAIS					4.743,92																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6.1	SINAPI	73859/010		CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M²	132,83	1,04	1,32	175,72																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6.2	ORSE	0005		PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND.	1,00	1301,16	1.870,29	1.870,29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6.3	ORSE	11897		PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA	M²	8,00	150,52	191,75	1.150,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6.4	ORSE	11897		PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FRADA SOBRE ALVENARIA	M²	2,52	150,52	191,75	483,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1.6.5	ORSE	7771		SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,40 M)	M²	0,50	1102,68	1.404,70	1.284,23																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
TOTAL:									R\$ 25.976,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Total de Ampliação: vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis Reais e trinta e nove centavos (R\$25.976,39)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
									Total Reforma																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
									R\$ 25.976,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
									Total a ser Licitado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
									R\$ 25.976,39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

MEMORIAL DE CÁLCULO										
OBRAS: REFORMA DO FORNIX (CNC)										
Município: Estância: Nova Friburgo, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI.										
Data: Setembro de 2017										
Memorial de Cálculo										
ITEM	SERVIÇO	UNID.	Descrição	CARACTERÍSTICAS						TOTAL
				Quant.	Mult.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	
ADEQUAÇÃO										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	laçada			1,00	1,00			1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	quant	1,00						1,00
1.2	DEMOLIÇÃO E RETRABALHO									
1.2.1	MEMÓRIA DE PINTURA LAZEL	M²								12,00
	aplicação de platinas nas paredes com bitolação	M²	laçada			4,00		3,00		12,00
1.2.2	MEMÓRIA DE BEMBOCO	M²								12,00
	aplicação de reboco nas paredes com bitolação	M²	laçada			4,00		3,00		12,00
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA									
1.3.1	PINTURA EM TELA LAZEL PVANILAS BRANCO (litros)	M²								91,50
	aplicação de platinas no perfil (aplicar 10% de area total das paredes brancas)	M²	comp	9,10		305,00		3,00		91,50
1.3.2	PINTURA EM TELA LAZELACRILICA BRANCO BRANCO (litros)	M²								48,82
	aplicação de platinas na fachada (aplicar 10% de area total das paredes brancas)	M²	comp	9,10		17,00		3,00		28,70
	aplicação de platinas na fachada posterior do perfil (aplicar 10% de area total das paredes brancas)	M²	comp	9,10		14,00		3,00		17,92
1.3.3	MARGA BRANCA PARA REVESTIMENTO DE TELA E PINTURA BRANCO 12,5	M²	- item 1.3.1							12,00
1.3.4	IMPREGNAÇÃO BRANCA COM VEDANTE	M²								18,48
	aplicação de vedante	M²				3,76		3,00		7,88
	aplicação de vedante no telhado	M²				4,70		3,00		8,91
1.4	E SQUADRIAS									
1.4.1	PORTA EM MADEIRA SEM OCA 80 x 210 CM	UNID	quant	1,00						1,00
1.4.2	FECHAMENTO DE ESQUADRIA PARA PORTAS INTERIORES	UNID	quant	1,00						1,00
1.4.3	PORTA PARA IMPREGNAÇÃO	UNID	quant	1,00						1,00
1.5	INSTALAÇÃO ELETRICAS									
1.5.1	TERMO DE FIO PARA SISTEMA X	LMDO	quant	26						26,00
1.5.2	TERMO DE FIO TERMOFONE (1-0)	LMDO	quant	30						10,00
1.5.3	TERMO DE FIO LÓGICA (0-5)	LMDO	quant	36						14,00
1.5.4	CABO FLEXOVEL SOLADO 2,5mm²	M	comp			270				270,00
1.5.5	CABO DE LIGER	M	comp			450				450,00
1.5.6	CANALIZ. SISTEMA X (1000mm)	M	comp			300				100,00
1.5.7	instalação de condutor de cobre tipo 1000, 2000mm	LMDO	quant	1						1,00
1.5.8	instalação de condutor de cobre tipo 1000, 2000mm	UNID	quant	4						4,00
1.5.9	instalação de condutor de cobre tipo 1000, 2000mm	UNID	quant	1						1,00
1.5.10	instalação de condutor de cobre tipo 1000, 2000mm	UNID	quant	2						2,00
1.5.11	instalação de condutor de cobre tipo 1000, 2000mm	UNID	quant	1						1,00
1.6	SERVIÇOS FINAIS									
1.6.1	OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM TUBOS	M²								132,83
	para abertura para capim	M²	ÁREA						132,83	132,83
1.6.2	PLACA DE MARCAGEM DE OBRA EM ALUMÍNIO 10,5 x 0,7 M	UNID	quant	1,00						1,00
1.6.3	PAINEL DA FACADA EM LONA IMPREGNA NEURALMENTE, ESTRECHADA E FIBRA DE VIDRO ACRILICA	M²	laçada			4,00		1,00		6,00
1.6.4	PAINEL RECEPTOR EM LONA IMPREGNA NEURALMENTE, ESTRECHADA E FIBRA DE VIDRO ACRILICA	M²	laçada			2,10		1,00		2,62
1.6.5	SINALIZAÇÃO P/PORTA EM CHAPA ACRILICA BRANCO LINGUÁ SIMPLA, COM APLICAÇÃO DE ANELOS CORRESPONDENTES (40 x 1,0 x 10 M)	M²	quant	0,90		0,90		0,10		0,90

 <p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC) Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI. Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO./ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1</p>										
Anexo I - Composição da Administração Local										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ADM LOCAL	UN	PREÇO	COEF	TOT MO	TOT MAT	TOTAL	
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	69,99	7,00	489,93	0,00	489,93	
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	22,08	14,00	309,12	0,00	309,12	
								Subtotal	799,05	
								BDI = 27,39%	BDI	218,87
								LS = 89,96%	S/ BDI	799,05
								C/ BDI	1.017,92	

COMPOSIÇÃO BDI			
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)			
Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI.			
Data: Setembro de 2017			
Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Lima Rebelo			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	7,40
SUB-TOTAL			7,40
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:			
DESAPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS			0,80
RISCOS			0,97
SUB-TOTAL			4,77
CUSTOS FINANCEIROS:			
DESAPESAS FINANCEIRAS		CF	0,59
SUB-TOTAL			0,59
IMPOSTOS:			
ISS *		IT	3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			4,50
SUB-TOTAL			11,15
CÁLCULO			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI=			27,39%
*Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais. Município: Monte alegre (ISS = 5%)			

ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)					
Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI.					
Data: Setembro de 2017					
ENCARGOS SOCIAIS - 89,96% (horistas com desoneração)					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
AS	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Idenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI											
Data: Setembro de 2017											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR	%	10 DIAS	%	20 DIAS	%	30 DIAS	%	TOTAL
1	REFORMA										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,27%	1.368,21	100,00%	1.368,21	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.368,21
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,62%	160,66	40,00%	64,27	60,00%	96,40	0,00%	0,00	100,00%	160,66
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA	15,77%	4.096,97	0,00%	0,00	50,00%	2.048,48	50,00%	2.048,48	100,00%	4.096,97
1.4	ESQUADRIAS	2,78%	721,28	30,00%	216,38	30,00%	216,38	40,00%	288,51	100,00%	721,28
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	57,30%	14.885,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	14.885,34	100,00%	14.885,34
1.6	SERVIÇOS FINAIS	18,26%	4.743,92	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4.743,92	100,00%	4.743,92
	TOTAL	100,00%	25.976,39	6,35%	1.648,86	9,09%	2.361,27	84,56%	21.966,26	100,00%	25.976,39
	TOTAL ACUMULADO				1.648,86		4.010,13		25.976,39		

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)				
Município/Endereço: Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Monte Alegre-PI				
Data: Setembro de 2017				
MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	SERVIÇO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	REFORMA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	Adotar placa de obra padrão em aço galvanizado; Esta deve permanecer exposta durante todo o período de obra.	1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	Administração Local composta por Engenheiro e Encarregado geral de Obras. Composição detalhada no Anexo I.	1,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M²	remover tinta da parede que está com infiltração	12,00
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	demolir reboco com infiltração	12,00
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA			
1.3.1	PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	M²	revisar toda a pintura interna do prédio (10% da área das paredes do prédio precisam de pequenos retoques) (na cor já existente)	91,50
1.3.2	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)	M²	revisar toda a pintura externa do prédio (10% da área das paredes do prédio precisam de pequenos retoques) (na cor já existente)	46,62
1.3.3	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TRAÇO 1:2:8	M²	repor reboco que foi demolido	12,00
1.4	ESQUADRIAS			
1.4.1	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 80 x 210 CM	UNID	repor porta de madeira que está quebrada	1,00
1.4.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	UNID	fechadura da porta de madeira	1,00
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
1.5.1	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UNID	seguir projeto elétrico	33,00
1.5.2	TOMADA PARA TELEFONE (rj 45)	UNID	seguir projeto elétrico	10,00
1.5.3	TOMADA PARA LÓGICA(rj45)	UNID	seguir projeto elétrico	21,00
1.5.4	CABO FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm²	M	seguir projeto elétrico	270,00
1.5.5	CABO DE LÓGICA	M	seguir projeto elétrico	450,00
1.5.6	CANALETA SISTEMA X (10X20mm)	M	seguir projeto elétrico	100,00
1.5.7	instalação de condicionador de ar tipo split, 9000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	1,00
1.5.8	instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	4,00
1.5.9	instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	1,00
1.5.10	instalação de condicionador de ar tipo split, 24000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	2,00
1.5.11	instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UNID	seguir projeto elétrico	1,00
1.6	SERVIÇOS FINAIS			
1.6.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	UNID	capinar e limpar a área do terreno	132,63
1.6.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UNID	seguir layout fornecido pela seadprev	1,00
1.6.3	PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M²	seguir layout fornecido pela seadprev	6,00
1.6.4	PAINEL REPEÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	m²	seguir layout fornecido pela seadprev	2,52
1.6.5	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPÓSITO (0,60 X 0,10 M)	m²	seguir layout fornecido pela seadprev	0,90

REFORMA DO FÓRUM - NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

ITEM		FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)		SUB TOTAL
							S/ BDI	C/ BDI	
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CAC) Município/Endereço: Praça da bandeira, S/Nº, Centro, Nazaré do Piauí-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO / ORSE JUNHO 2017, Seção CE 21.1									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REFORMA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1									1.513,62
1.1.1	SINAPI	74209001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1	274,98	350,30		350,30
1.1.2	ANEXO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1,00	913,20	1.103,33		1.103,33
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.2									2.347,02
1.2.1	SINAPI	55800	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	429,17	4,19	5,34		2.290,73
1.2.2	SINAPI	85833	RETRADA DE MICROÍDIO	UND.	3,00	14,73	18,70		50,29
REVESTIMENTO E PINTURA									
1.3									3.539,48
1.3.1	SINAPI	87499	ELEVÇÃO DE ALVENARIA	M²	5,91	80,48	77,05		465,53
1.3.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE DE PINTURA TRAÇO 1:2:3	M²	5,38	23,45	29,87		100,57
1.3.3	SINAPI	87531	EMBOÇO P/ RECEBIMENTO DE CERÂMICA	M²	6,45	19,91	25,28		103,59
1.3.4	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERAMICO EM PLACAS TIPO ESMALTADA DIMENSÃO 20 X 20 A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M²	6,45	51,08	65,84		424,04
1.3.5	SINAPI	88063	APLICAÇÃO DE SELADOR LATEX PVA EM PAREDES	M²	5,38	2,05	2,61		14,04
1.3.6	SINAPI	88067	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES 2 DEMÃOS	M²	5,38	9,07	11,55		62,10
1.3.7	SINAPI	88069	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINGA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M²	5,38	9,19	11,71		62,93
1.3.8	SINAPI	72201	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM REGUA DE PVC E PERFIS CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	18,00	8,77	11,17		178,75
1.3.9	SINAPI	73739	PINTURA ESMALTE ACEFINADO EM MADEIRA	M²	1,08	12,93	16,47		27,67
1.3.10	ORSE	00170	DIVISORIA NAVAL PAINEL CEGO	M²	18,17	90,59	123,05		1.989,05
ESQUADRIAS E BANCADAS									
1.4									2.695,27
1.4.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-LOCA 80x210 cm (incluindo dobradiças, batente, fechadura - fornecimento e instalação)	UND	1,00	665,63	847,95		847,95
1.4.2	ORSE	8492	BARRA DE APOIO PARA SANITÁRIO, L=80CM Ø 1 1/2"	UND.	8,00	91,97	117,18		937,28
1.4.3	ORSE	2098	Lavatório com bancada em granito cinza esbranquiado, e = 2cm, dim 1,00x1,00, com D1 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapié 7 cm, esmaltado.	UND.	1,00	515,62	650,85		650,85
1.4.4	ORSE	4066	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL	UND.	1,00	198,75	253,19		253,19
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.5									15.147,65
1.5.1	ORSE	7807	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	und	21,00	30,87	39,23		825,83
1.5.2	ORSE	794	TOMADA PARA TELEFONE (1x 45)	und	7,00	45,75	58,28		407,97
1.5.3	ORSE	794	TOMADA PARA LÓGICA (1x 45)	und	21,00	45,75	58,28		1.223,90
1.5.4	SINAPI	91926	CABO FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm²	M	800,00	2,22	2,83		2.262,45
1.5.5	ORSE	7138	CABO DE LÓGICA	M	150,00	6,73	8,57		1.285,00
1.5.6	ORSE	767	CANALETA SISTEMA X (10x20mm)	M	180,00	10,70	13,63		2.453,53
1.5.7	ORSE	4465	INSTALAÇÃO DE SPLIF 1200 BTU's	UND	1,00	500,00	630,95		630,95
1.5.8	ORSE	4473	INSTALAÇÃO DE SPLIF 3000 BTU's	UND	2,00	660,00	828,04		1.656,07
1.5.9	ORSE	4469	INSTALAÇÃO DE SPLIF 2400 BTU's	UND	4,00	500,00	630,95		2.547,80
1.5.10	ORSE	4467	INSTALAÇÃO DE SPLIF 1800 BTU's	UND	1,00	450,00	573,20		573,20
1.5.11	ORSE	4465	INSTALAÇÃO DE SPLIF 9000 BTU's	UND	2,00	500,00	630,95		1.273,90

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC) Município/Endereço: Praça da bandeira, S/Nº, Centro, Nazaré do Piauí-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO./ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1										
Anexo I - Composição da Administração Local										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ADM LOCAL	UN	PREÇO	COEF	TOT MO	TOT MAT	TOTAL	
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	69,99	8,00	559,92	0,00	559,92	
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	22,08	16,00	353,28	0,00	353,28	
								Subtotal	913,20	
BDI = 27,39%								BDI	250,13	
LS = 89,96%								S/ BDI	913,20	
								C/ BDI	1.163,33	

COMPOSIÇÃO BDI			
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)			
Município/Endereço: Praça da bandeira, S/Nº, Centro, Nazaré do Piauí-PI.			
Data: Setembro de 2017			
Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Lima Rebelo			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	7,40
SUB-TOTAL			7,40
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:			
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS			0,80
RISCOS			0,97
SUB-TOTAL			4,77
CUSTOS FINANCEIROS:			
DESPESAS FINANCEIRAS		CF	0,59
SUB-TOTAL			0,59
IMPOSTOS:			
ISS *		IT	3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			4,50
SUB-TOTAL			11,15
CÁLCULO			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI=			27,39%
*Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.			
Município: Nazaré do Piauí (ISS = 5%)			

ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)					
Município/Endereço: Praça da bandeira, S/Nº, Centro, Nazaré do Piauí-PI.					
Data: Setembro de 2017					
ENCARGOS SOCIAIS - 89,96% (horistas com desoneração)					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
AS	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Idenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
<i>Município/Endereço: Praça da bandeira, S/Nº, Centro, Nazaré do Piauí-PI</i>											
<i>Data: Setembro de 2017</i>											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR	%	10 DIAS	%	20 DIAS	%	30 DIAS	%	TOTAL
1	REFORMA										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,97%	1.513,62	60,00%	908,17	20,00%	302,72	20,00%	302,72	100,00%	1.513,62
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,70%	2.347,02	100,00%	2.347,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.347,02
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA	11,61%	3.539,48	20,00%	707,90	50,00%	1.769,74	30,00%	1.061,84	100,00%	3.539,48
1.4	ESQUADRIAS E BANCADAS	8,84%	2.695,27	0,00%	0,00	50,00%	1.347,63	50,00%	1.347,63	100,00%	2.695,27
1.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	49,70%	15.147,65	30,00%	4.544,30	30,00%	4.544,30	40,00%	6.059,06	100,00%	15.147,65
1.6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	17,18%	5.235,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	5.235,76	100,00%	5.235,76
	TOTAL	100,00%	30.478,80	27,91%	8.507,39	26,13%	7.964,39	45,96%	14.007,02	100,00%	30.478,80
	TOTAL ACUMULADO				8.507,39		16.471,78		30.478,80		

REFORMA DO FÓRUM - SANTA FILOMENA-PI

ITEM		FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)		SUB TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI		
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CMC) Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, N° 43, Centro, Santa Filomena-PI Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI/JULHO / ORSE JUNHO 2017, Seinfra CE 24.1									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REFORMA									
1									
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					2.207,80
1.1.1	SINAPI	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1	274,98	350,30	350,30
1.1.2	ANEXO			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1,00	1.458,12	1.857,50	1.857,50
1.2				COBERTURA					16.861,81
1.2.1	ORSE	00203		REVISÃO DE COBERTURA	m²	343,00	28,59	49,18	18.881,81
1.3				REVESTIMENTO E PINTURA					3.237,75
1.3.1	SINAPI	89837		PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	m²	178,71	7,27	9,28	1.638,52
1.3.2	SINAPI	89839		PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)	m²	39,38	9,19	11,71	465,52
1.3.3	ORSE	4065		DIVISÓRIA NAVAL COM VIDRO	m²	7,98	111,88	142,27	1.135,31
1.4				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					17.880,51
1.4.1	ORSE	7807		TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UND	42,00	30,87	39,33	1.651,86
1.4.2	ORSE	794		TOMADA PARA TELEFONE (1j 45)	UND	12,00	45,75	58,28	659,37
1.4.3	ORSE	794		TOMADA PARA LÓGICA (1j 45)	UND	28,00	45,75	58,28	1.515,30
1.4.4	SINAPI	90926		CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5mm²	M	300,00	2,22	2,83	848,42
1.4.5	ORSE	7138		CABO DE LÓGICA	M	500,00	6,73	8,57	4.288,67
1.4.6	ORSE	767		CANALETA SISTEMA X (10x20mm)	M	100,00	10,70	13,83	1.383,07
1.4.7	ORSE	4465		Instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UND	8,00	500,00	638,95	3.821,70
1.4.8	ORSE	4473		Instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UND	2,00	650,00	828,04	1.658,07
1.4.9	ORSE	4475		Instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu	UND	1,00	700,00	891,73	891,73
1.4.10	ORSE	4467		Instalação de condicionador de ar tipo split, 18000 btu	UND	2,00	450,00	573,28	1.146,51
1.5				SERVIÇOS FINAIS					7.567,85
1.5.1	SINAPI	73859/002		CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	2827,74	1,04	1,32	3.083,92
1.5.2	ORSE	0005		PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND	1,00	1303,16	1.670,29	1.670,29
1.5.3	ORSE	11897		PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIBRA SOBRE ALVENARIA	m²	8,00	150,52	191,75	1.150,48
1.5.4	ORSE	11897		PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIBRA SOBRE ALVENARIA	m²	2,52	150,52	191,75	483,20
1.5.5	ORSE	7771		SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,80 X 0,10 M)	m²	0,38	1102,68	1.404,70	1.179,95
TOTAL:								R\$ 47.755,71	
Total de Ampliação: quarenta e sete mil, sete centos e cinquenta e cinco Reais e setenta e um centavos (R\$47.755,71)									
									Total Reforma
									R\$ 47.755,71
									Total a ser Licitado
									R\$ 47.755,71

ITEM	SERVIÇO	UND.	Descrição	CARACTERÍSTICAS							TOTAL
				Quant.	Mult.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Esp. (m)	Área (m2)	
MEMORIAL DE CÁLCULO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
Município/Endereço: Alto Barão de Param, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI											
Data: Setembro de 2017											
Memorial de Cálculo											
ADEQUAÇÃO											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO ENAMORCADO	M²	log.x.a.R			1,00	1,00				1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	quant	1,00							1,00
1.2	COBERTURA										
1.2.1	REVESTIMENTO DE COBERTURA	M²	comp.x.log			34,00	14,00				340,00
1.3	R EVESTIMENTO E PINTURA										
1.3.1	PIU TUBA EM TUBA LAJEL PARA BRAS DEMAÇOS (in 1=100)	M²	comp.x.log								178,71
	preço: cores pastais: 1m cubo	M²	comp.x.alt			5,00		5,00			9,00
	preço: acabamento:	M²	comp.x.alt			2,62		5,00			7,95
	preço: de: 1m no perfil (preço: com 20% de acm tubidos: prece: tubos: e)	M²	comp (preço: de: prece:) x alt	0,30		205,26		5,00			159,76
1.3.2	PIU TUBA EM TUBA LAJEL ACABADA BRAS DEMAÇOS (preço)	M²	comp	0,30							39,20
	preço: de: 1m no perfil (preço: com 20% de acm tubidos: prece: tubos: e)	M²	comp	0,30		60,30		5,00			39,20
1.3.3	REFORMA BARRAL COM VIBRO	m²	comp			5,00		2,00			7,68
1.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS										
1.4.1	BOMBA PARA CÂMERA SISTEMA X	UNID	quant	42							42,00
1.4.2	BOMBA PARA TELEFONE (4.5)	UNID	quant	32							12,00
1.4.3	BOMBA PARA LIGACAO	UNID	quant	26							28,00
1.4.4	CABO FLESO ELISOLADO 2,5mm²	M	comp			300					300,00
1.4.5	CABO DE FÓFOLA	M	comp			500					600,00
1.4.6	CÂMERA SISTEMA X (100.20mm)	M	comp			300					100,00
1.4.7	Instalação de amolhador de ar tipo split, 20000 Btu	UNID	quant	6							6,00
1.4.8	Instalação de amolhador de ar tipo split, 30000 Btu	UNID	quant	2							2,00
1.4.9	Instalação de amolhador de ar tipo split, 40000 Btu	UNID	quant	1							1,00
1.4.10	Instalação de amolhador de ar tipo split, 50000 Btu	UNID	quant	2							2,00
1.5	SERVIÇOS FINAIS										
1.5.1	OPERAÇÕES COMPLEMENTARES	m²									2.027,4
	Area de obra	m²	ÁREA							5.923,91	3.150,92
	- Area construída	- m²	ÁREA							625,18	-623,18
1.5.2	PLACA DE MARCENARIA DE OBRA EM ALUMINIO 0,6X1,07 M	UNID	quant	1,00							1,00
1.5.3	PANEL BAFACHADA EM LONA IMPREGNADA DEBILITANTE, ESTREITA E FINA SOBRE ADEBAMA	M²	log.x.a.R				4,00	1,00			6,00
1.5.4	PANEL RECEPTOR EM LONA IMPREGNADA DEBILITANTE, ESTREITA E FINA SOBRE ADEBAMA	M²	log.x.a.R				2,00	1,00			2,62
1.5.5	REALIZAÇÃO PYRODA EM CHAPA ACRILICA BRANCA LATEXADA SIMPLA, COM APLICAÇÃO DE ANEDRO CORRESPONDENTE (0,60 X 1,07 M)	M²	quant	0,84			0,60	0,10			0,84

 <p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC) Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI. Data: Setembro de 2017 Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1</p>									
Anexo I - Composição da Administração Local									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ADM LOCAL	UN	PREÇO	COEF	TOT MO	TOT MAT	TOTAL
1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	69,99	12,00	839,88	0,00	839,88
2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL	H	22,08	28,00	618,24	0,00	618,24
								Subtotal	1.458,12
									BDI = 27,39%
									LS = 89,96%
									BDI 399,39
									S/ BDI 1.458,12
									C/ BDI 1.857,51

COMPOSIÇÃO BDI			
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)			
Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI.			
Data: Setembro de 2017			
Referência de preços: SINAPI JULHO./ ORSE JUNHO 2017; Seinfra CE 24.1			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I			
OBRA: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Lima Rebelo			
COMPOSIÇÃO:			%
BENEFÍCIOS:			
LUCRO		B	7,40
SUB-TOTAL			7,40
DESPESAS INDIRETAS:			
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:			
DESAPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS			0,80
RISCOS			0,97
SUB-TOTAL			4,77
CUSTOS FINANCEIROS:			
DESAPESAS FINANCEIRAS		CF	0,59
SUB-TOTAL			0,59
IMPOSTOS:			
ISS *		IT	3,00
PIS			0,65
COFINS			3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA			4,50
SUB-TOTAL			11,15
CÁLCULO			
onde:			
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços			
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)			
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços			
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados			
BDI=			27,39%
*Alíquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.			
Município: Santa Filomena (ISS = 5%)			

ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)					
Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI.					
Data: Setembro de 2017					
ENCARGOS SOCIAIS - 89,96% (horistas com desoneração)					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
AS	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Idenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,60%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)											
Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI											
Data: Setembro de 2017											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM	VALOR	%	10 DIAS	%	20 DIAS	%	30 DIAS	%	TOTAL
1	REFORMA										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,62%	2.207,80	100,00%	2.207,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.207,80
1.2	COBERTURA	35,31%	16.861,81	40,00%	6.744,72	60,00%	10.117,09	0,00%	0,00	100,00%	16.861,81
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA	6,78%	3.237,75	0,00%	0,00	50,00%	1.618,87	50,00%	1.618,87	100,00%	3.237,75
1.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	37,44%	17.880,51	30,00%	5.364,15	30,00%	5.364,15	40,00%	7.152,20	100,00%	17.880,51
1.5	SERVIÇOS FINAIS	15,85%	7.567,85	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.567,85	100,00%	7.567,85
	TOTAL	84,15%	47.755,71	29,98%	14.316,67	35,81%	17.100,11	34,21%	16.338,92	100,00%	47.755,71
	TOTAL ACUMULADO				14.316,67		31.416,79		47.755,71		

MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA: REFORMA DO FORUM (CIAC)				
Município/Endereço: Rua Barão de Paraim, Nº 43, Centro, Santa Filomena-PI.				
Data: Setembro de 2017				
MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	SERVIÇO	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	REFORMA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	Adotar placa de obra padrão em aço galvanizado; Esta deve permanecer exposta durante todo o período de obra.	1,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	Administração Local composta por Engenheiro e Encarregado geral de Obras. Composição detalhada no Anexo I.	1,00
1.2	COBERTURA			
1.2.1	REVISÃO DE COBERTURA	M ²	revisar todo o teto e trocar telhas que forem necessarias para que não ocorram infiltrações	343,00
1.3	REVESTIMENTO E PINTURA			
1.3.1	PINTURA EM TINTA LATEX PVA DUAS DEMÃOS (interno)	M ²	pintar por completo as paredes do correspondente bancario e da lanchonete que estão manchadas por infiltrações vindas do teto, e revisar toda a pintura interna do predio (20% da área das paredes do predio precisam de pequenos retoques) (na cor já existente)	176,71
1.3.2	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICA DUAS DEMÃOS (externo)	M ²	revisar toda a pintura externa do predio (20% da área das paredes do predio precisam de pequenos retoques) (na cor já existente)	39,80
1.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
1.4.1	TOMADA PARA CANALETA SISTEMA X	UNID	seguir projeto eletrico	42,00
1.4.2	TOMADA PARA TELEFONE (rj 45)	UNID	seguir projeto eletrico	12,00
1.4.3	TOMADA PARA LÓGICA (rj45)	UNID	seguir projeto eletrico	26,00
1.4.4	CABO FLEXIVEL ISOLADO 2,5mm ²	M	seguir projeto eletrico	300,00
1.4.5	CABO DE LÓGICA	M	seguir projeto eletrico	500,00
1.4.6	CANALETA SISTEMA X (10X20mm)	M	seguir projeto eletrico	100,00
1.4.7	Instalação de condicionador de ar tipo split, 12000 btu	UNID	seguir projeto eletrico	6,00
1.4.8	Instalação de condicionador de ar tipo split, 36000 btu	UNID	seguir projeto eletrico	2,00
1.4.9	Instalação de condicionador de ar tipo split, 48000 btu	UNID	seguir projeto eletrico	1,00
1.5	SERVIÇOS FINAIS			
1.5.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M ²	capinar e limpar a área do terreno	2.327,74
1.5.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,5 X 0,7 M	UND	seguir layout da seadprev	1,00
1.5.3	PAINEL DA FACHADA EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M ²	seguir layout da seadprev	6,00
1.5.4	PAINEL RECEPÇÃO EM LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, ESTRUTURA E FIXADA SOBRE ALVENARIA	M ²	seguir layout da seadprev	2,52
1.5.5	SINALIZAÇÃO P/ PORTA EM CHAPA ACRILICO BRANCO LEITOSO DUPLA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO SOBREPOSTO (0,60 X 0,10 M)	M ²	seguir layout da seadprev	0,84